prudência contendo o número dos processos eletrônicos a serem consultados e o objeto da pesquisa científica desenvolvida". In casu, verifica-se o cumprimento, pela requerente, das normas regulamentadoras do pleito de acesso aos sistemas desta Corte, para fins acadêmicos, sendo certo que a informação detalhada sobre os números dos processos a serem consultados torna-se despicienda, dadas as peculiaridades do requerimento. Foram expostos os objetivos da pesquisa, os dados do Professor orientador (Professora Doutora Ela Wiecko Volkmer de Castilho), além da comprovação de vínculo entre a requerente e a Instituição de Ensino na qual pretende concluir seu doutorado, conforme Declaração com "Código de verificação: 1bae5e2172" O pedido deve ser limitado, entretanto, ao acesso, pela requerente, aos dados de processos que não tenham tramitado em segredo de justiça, de modo a preservar o direito constitucional à dignidade da pessoa humana, que se concretiza pelo sigilo de processos relativos ao estado de pessoas. Ante o exposto, DEFIRO O REQUERIMENTO formulado, para garantir à requerente, exclusivamente para fins do estudo mencionado neste procedimento administrativo, o acesso aos processos eletrônicos que tramitaram neste Tribunal de Justiça, no período de janeiro de 2013 a janeiro de 2023, conforme metodologia da pesquisa de doutorado, excluindo aqueles sob segredo de justiça. Cientifique-se a requerente desta decisão, por e-mail, e expeça-se ofício ao Núcleo de Estatística e Gestão Estratégica deste Tribunal, para que forneça a lista de processos, com a respectiva numeração e dados públicos, que correspondam aos critérios solicitados, Após, arquive-se o requerimento, Publique-se, Cumpra-se, Tribunal de Justica da Bahia. em 19 de dezembro de 2022. Desa. DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL Presidente da Comissão de Jurisprudência, Revista, Documentação e Biblioteca do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

## MINISTÉRIO PÚBLICO

## CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

#### DISTRIBUIÇÃO

Em 9 de janeiro de 2024, na forma dos artigos 171 a 178 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, foram distribuídos, por meio eletrônico e em ato público, com encaminhamento imediato ao Relator, os seguintes procedimentos:

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.150227/2019

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Educação Inclusiva

INTERESSADO(A)(S): A Sociedade - Oficio297-08/2019 RELATORIA: 1° Conselheiro - Adivaldo Guimarães Cidade

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.54475/2019

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativo > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Otávio Leme; Governo do Estado da Bahia; Associação Cultural e Esportiva da Comunidade de Canabrava RELATORIA: 1º Conselheiro - Adivaldo Guimarães Cidade

INQUÉRITO CIVIL Nº 167.0.103197/2015

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Mata de São João

ASSUNTO: Direito Ambiental > Reserva Legal INTERESSADO(A)(S): Caio Caldas Teixeira

RELATORIA: 1º Conselheiro - Adivaldo Guimarães Cidade

INQUÉRITO CIVIL Nº 591.9.538023/2022

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Posturas Municipais

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas RELATORIA: 1º Conselheiro - Adivaldo Guimarães Cidade

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.123950/2019

ORIGEM: Promotoria de Justica de Tanque Novo

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Contra a Organização do Trabalho > Frustração de Direitos Assegurados por Lei Trabalhista

INTERESSADO(A)(S): Sandra Marlicy de Souza Faustino

RELATORIA: 2ª Conselheira - Maria Augusta Almeida Cidreira Reis

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.264444/2022

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 6º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito à Educação > Educação Básica > Educação Infantil - Creche

- Direito à Educação > Educação Básica > Educação Infantil - Pré-Escola

INTERESSADO(A)(S): Secretaria Municipal de Educação de Salvador - SMED; Ane Karoline Ribeiro Cavalcante

RELATORIA: 2ª Conselheira - Maria Augusta Almeida Cidreira Reis

INQUÉRITO CIVIL Nº 608.0.82345/2014

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Jequié

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 2ª Conselheira - Maria Augusta Almeida Cidreira Reis

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 675.9.182843/2022

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Barra ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição INTERESSADO(A)(S): Francisco Souza

RELATORIA: 2ª Conselheira - Maria Augusta Almeida Cidreira Reis

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.49015/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Transporte Terrestre > Transporte Rodoviário

INTERESSADO(A)(S): Jorge Luiz Matos Lima

RELATORIA: 3ª Conselheira - Cleusa Boyda de Andrade

#### INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.513865/2022

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justica de Lauro de Freitas

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação extravagante > Crimes Previstos no estatuto do Idoso

- Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Transporte Terrestre > Transporte Rodoviário
- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Acessibilidade > Veículos de Transporte Coletivo

INTERESSADO(A)(S): Disque 127; Neilson Seabra Borges RELATORIA: 3ª Conselheira - Cleusa Boyda de Andrade

#### INQUÉRITO CIVIL Nº 270.9.30906/2017

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Santana

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Rubie Queiroz de Oliveira; Myriam Goncalves Teixeira de Oliveira; Charles Pereira de Souza; Wagner de Oliveira de Souza

RELATORIA: 3ª Conselheira - Cleusa Boyda de Andrade

#### INQUÉRITO CIVIL Nº 167.9.5573/2020

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Mata de São João

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

- Direito Ambiental > Recursos Hídricos
- Direito Ambiental > Área de Preservação Permanente

INTERESSADO(A)(S): A Sociedade; Entre Rios Villas e Resorts; Amam - Associação de Moradores e Amigos de Massarandupió RELATORIA: 4ª Conselheira - Marilene Pereira Mota

#### INQUÉRITO CIVIL Nº 262.9.9815/2020

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Santa Inês

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Contra a Incolumidade Pública > Infração de Medida Sanitária Preventiva

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Fiscalização > Inspeção Sanitária de Origem Animal
- Direito da Saúde > Pública > Vigilância Sanitária e Epidemiológica

INTERESSADO(A)(S): Município de Irajuba

RELATORIA: 4ª Conselheira - Marilene Pereira Mota

#### INQUÉRITO CIVIL Nº 591.9.263748/2021

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Posturas Municipais

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas; Embasa - Empresa Baiana de Água e Saneamento S/A; Gabriel Bandarra Joffily de Souza

RELATORIA: 4ª Conselheira - Marilene Pereira Mota

## INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.156388/2018

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Santana ASSUNTO: Direito Ambiental > Agrotóxicos

- Direito Ambiental > Gestão Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Município de Santana; Agropecuária Alkmim Araújo Ltda - Casa do Vaqueiro (Matriz)

RELATORIA: 5ª Conselheira - Márcia Regina dos Santos Virgens

#### INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.172277/2017

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Ensino Fundamental e Médio > Educação Pré - Escolar

INTERESSADO(A)(S): Escola Multiplicando o Saber; Colégio Estadual Satélite

RELATORIA: 5ª Conselheira - Márcia Regina dos Santos Virgens

#### INQUÉRITO CIVIL Nº 167.0.136169/2016

ORIGEM: Promotoria de Justica Especializada em Meio Ambiente com sede em Mata de São João

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Poluição

- Direito Ambiental > Reserva Legal

INTERESSADO(A)(S): Ebnezer Senna Souza

RELATORIA: 5ª Conselheira - Márcia Regina dos Santos Virgens

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 591.9.93575/2021

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Fornecimento de Água

INTERESSADO(A)(S): Edmilton de Jesus Filho; Embasa; Município de Lauro de Freitas; A Sociedade

RELATORIA: 6º Conselheiro - Adriani Vasconcelos Pazelli

#### INQUÉRITO CIVIL Nº 597.9.111692/2018

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Valença

ASSUNTO: Direito Ambiental > Área de Preservação Permanente

INTERESSADO(A)(S): A Sociedade (Meio Ambiente); Simone Brito dos Santos

RELATORIA: 6º Conselheiro - Adriani Vasconcelos Pazelli

## INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.216427/2013

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Macaúbas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Vander Oliveira Borges; Município de Macaúbas

RELATORIA: 7º Conselheiro - Ricardo Regis Dourado

#### NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.428831/2023

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justica de Dias D'Ávila

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativo > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Concurso para Servidor

INTERESSADO(A)(S): Viviane Gonçalves Rosas; Município de Dias D'Avila

RELATORIA: 7º Conselheiro - Ricardo Regis Dourado

#### INQUÉRITO CIVIL Nº 591.9.391126/2022

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Posturas Municipais

INTERESSADO(A)(S): Debora Regis dos Santos Filha; Município de Lauro de Freitas

RELATORIA: 7º Conselheiro - Ricardo Regis Dourado

#### INQUÉRITO CIVIL Nº 003.1.8345/2007

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Santa Inês

ASSUNTO: Direito Penal

INTERESSADO(A)(S): Victor Emanuel Melo de Souza; Edvanes Silva Batista; Raimundo da Silva Oliveira; Renato Batista dos

Santos

RELATORIA: 8º Conselheiro - Nivaldo dos Santos Aquino

#### INQUÉRITO CIVIL Nº 096.9.199230/2020

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Correntina

ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Ato Infracional > Previstos na Legislação Extravagante > Contra o Meio Ambiente > Contra a Flora

- Direito Ambiental > Reserva Legal

INTERESSADO(A)(S): Gilson Osmar Denardin; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Correntina RELATORIA: 8º Conselheiro - Nivaldo dos Santos Aquino

## INQUÉRITO CIVIL Nº 262.0.64875/2012

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Santa Inês

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Empregado Público/Temporário

INTERESSADO(A)(S): Município de Santa Inês

RELATORIA: 8º Conselheiro - Nivaldo dos Santos Aquino

#### NOTÍCIA DE FATO Nº 705.9.501896/2023

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso

ASSUNTO: Direito à educação > Qualidade > Transporte

INTERESSADO(A)(S): Adriano Dni da Silva; Município de Gloria

RELATORIA: 8º Conselheiro - Nivaldo dos Santos Aquino

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.70136/2015

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público

INTERESSADO(A)(S): Colégio Estadual Thales de Azevêdo RELATORIA: 9º Conselheiro - Ulisses Campos de Araújo

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.1.111488/2006 ORIGEM: Promotoria de Justiça de Santa Inês

ASSUNTO: Direito Penal

INTERESSADO(A)(S): Sidney Pessoa Madruga

RELATORIA: 9º Conselheiro - Ulisses Campos de Araújo

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.280443/2021

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Ensino Fundamental e Médio

INTERESSADO(A)(S): José Amorim dos Santos; Creche Escola Tia Del

RELATORIA: 9º Conselheiro - Ulisses Campos de Araújo

INQUÉRITO CIVIL Nº 704.9.5926/2017

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Macaúbas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Responsabilidade Fiscal

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Macaúbas; Banco do Brasil S/A; José João Pereira

RELATORIA: 9º Conselheiro - Ulisses Campos de Araújo

Salvador, 9 de janeiro de 2024

ALEXANDRE SOARES CRUZ Promotor de Justiça Secretário-Geral

# PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

## **GABINETE**

ATO Nº 16, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de acordo com a Lei no 8.966, de 22 de dezembro de 2003, e em atenção ao procedimento SEI nº 19.09.02036.0035010/2023-89, resolve EXONERAR, a pedido, a partir de 02 de janeiro de 2024, o servidor CLAUDIO ALBUES ALVES DA SILVA, matrícula nº 354.031, do cargo de Assistente Técnico-Administrativo, deste Ministério Público.

Salvador, 09 de janeiro de 2024.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI

Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 17, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com a Lei no 8.966, de 22 de dezembro de 2003, resolve EXONERAR, a pedido, a partir de 08 de janeiro de 2024, a servidora indicada abaixo, conforme segue:

| NOME         | LOTAÇÃO | CARGO   | SÍMBOLO |
|--------------|---------|---|---------|
| ESTER GONDIM |         | ASSESSOR TÉCNICO- JURÍ-<br>DICO DE PROMOTORIA | CMP-2   |

Salvador, 09 de janeiro de 2024.

ATO N° 18, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com a Lei no 8.966, de 22 de dezembro de 2003, resolve EXONERAR, a pedido, a partir de 10 de janeiro de 2024, o servidor indicado abaixo, conforme segue:

| NOME | LOTAÇÃO  | CARGO                     | SÍMBOLO |
|------|--|---------------------------|---------|
| ,    | SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - 01ª<br>PROMOTORIA DE JUSTIÇA. | OFICIAL ADMINISTRATIVO II | CMP-2   |

Salvador, 09 de janeiro de 2024.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 19, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com a Lei no 8.966, de 22 de dezembro de 2003, resolve EXONERAR, a pedido, a partir de 10 de janeiro de 2024, a servidora indicada abaixo, conforme segue:

| NOME                  | LOTAÇÃO | CARGO  | SÍMBOLO |
|-----------------------|---------|--|---------|
| GLEIDIANE LUCAS SILVA |         | ASSESSOR TÉCNICO-JURÍ-<br>DICO DE PROMOTORIA | CMP-2   |

Salvador, 09 de janeiro de 2024.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI Procuradora-Geral de Justiça

ATO N° 20, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VI, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, bem como de acordo com a Lei Estadual no 8.966, de 22 de dezembro de 2003, na forma do Ato Normativo nº 21/2019, resolve NOMEAR o bacharel em Direito indicado abaixo, conforme seque:

| NOME | LOTAÇÃO  | CARGO                     | SÍMBOLO |
|------|--|---------------------------|---------|
|      | SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - 01ª<br>PROMOTORIA DE JUSTIÇA. | OFICIAL ADMINISTRATIVO II | CMP-2   |

Salvador, 09 de janeiro de 2024.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI Procuradora-Geral de Justiça

ATO N° 21, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VI, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, bem como de acordo com a Lei Estadual no 8.966, de 22 de dezembro de 2003, na forma do Ato Normativo nº 21/2019, resolve NOMEAR a bacharela em Direito indicada abaixo, conforme segue:

| NOME | LOTAÇÃO | CARGO  | SÍMBOLO |
|------|---------|--|---------|
|      |         | ASSESSOR TÉCNICO-JU-<br>RÍDICO DE PROMOTORIA | CMP-2   |

Salvador, 09 de janeiro de 2024.

#### **SECRETARIA GERAL**

#### EDITAL Nº 19, DE 9 DE JANEIRO DE 2024

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 47237/2023, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 3722/2023, publicado na edição do DJE de 18/12/2023, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de até 3 (três) meses, contados da designação, na DIAS D'ÁVILA - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

| INSCRITOS                              | TITULARIDADE   | DISTÂNCIA TITULARI-<br>DADE X SUBSTITUIÇÃO | ENTRÂNCIA     | ANTIGUIDADE<br>NA ENTRÂNCIA |
|--|--|--|---------------|-----------------------------|
| Marcelo dos San-<br>tos Carneiro Porto | Mata de São João - 3ª<br>Promotoria de Justiça   | 12   | Intermediária | 90                          |
| Ediene San-<br>tos Lousado             | Salvador - 3ª Promotoria de<br>Justiça de Execução Criminal<br>- 3º Promotor(a) de Justica | 54   | Final         | 110                         |
| Paulo Cesar<br>de Azevedo              | Salvador - Promotoria de<br>Justiça Militar - 1º Pro-<br>motor(a) de Justica               | 54   | Final         | 390                         |
| Rudá Santos<br>Figueiredo              | Cachoeira - 01ª Pro-<br>motoria de Justiça   | 106  | Intermediária | 75                          |

<sup>\*</sup>Fonte das distâncias: https://www.openstreetmap.org/

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4°-C do art. 2°-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Ricardo de Assis Andrade, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 9 de janeiro de 2024.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI Procuradora-Geral de Justica

EDITAL Nº 20, DE 9 DE JANEIRO DE 2024

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar n° 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2°-A, §§ 3° e 4°, do Ato Normativo n° 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o n° 58935/2023, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 3723/2023, publicado na edição do DJE de 18/12/2023, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 18/1/2024 a 22/1/2024, na IBOTIRAMA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

| INSCRITOS                  | TITULARIDADE   | DISTÂNCIA TITULARI-<br>DADE X SUBSTITUIÇÃO | ENTRÂNCIA | ANTIGUIDADE<br>NA ENTRÂNCIA |
|----------------------------|--|--|-----------|-----------------------------|
| Ediene San-<br>tos Lousado | Salvador - 3ª Promotoria de<br>Justiça de Execução Criminal<br>- 3º Promotor(a) de Justiça | 654  | Final     | 110                         |
| Paulo Cesar<br>de Azevedo  | Salvador - Promotoria de<br>Justiça Militar - 1º Pro-<br>motor(a) de Justica               | 654  | Final     | 390                         |

<sup>\*</sup>Fonte das distâncias: https://www.openstreetmap.org/

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Ricardo de Assis Andrade, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 9 de janeiro de 2024.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI Procuradora-Geral de Justiça

EDITAL Nº 22, DE 9 DE JANEIRO DE 2024

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 59445/2024, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 19/2/2024 a 23/2/2024, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da administração:

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA              | TITULAR             | ATRIBUIÇÕES<br>(Resolução OECP nº 3/2012 - Data<br>de Publicacão: 5/10/2012) |
|------------------------------------|---------------------|--|
| Correntina - Promotoria de Justiça | Ausência de Titular | Atribuição Plena   |
| Correntina - 124ª Zona Eleitoral   |                     |  |

- 1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
- 2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido à Procuradora-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
- 3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
- 4. Não poderá ser indicado para exercer função eleitoral o membro do Ministério Público que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes contados da data em que se der por cumprida a sanção aplicada, em razão da prática de ilícito que atente contra: a) a celeridade da atuação ministerial; b) a isenção das intervenções no processo eleitoral; c) a dignidade da função e a probidade administrativa, conforme dispõe o inc. III do §1º do art. 38 da Portaria PGR/PGE nº 1, de 9 de setembro de 2019.
- 5. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
- 6. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
- 7. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
- 8. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
- 9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Ricardo de Assis Andrade, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 9 de janeiro de 2024.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI Procuradora-Geral de Justiça

EDITAL Nº 23, DE 9 DE JANEIRO DE 2024.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o no 59292/2023, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o períodos de 8/4/2024 a 11/4/2024, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da administração:

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA                       | TITULAR             | ATRIBUIÇÕES<br>(Resolução OECP 3/2012 - Data<br>de Publicação: 05/10/2012) |  |
|---|---------------------|--|--|
| Guaratinga - Promo-<br>toria de Justiça     | Ausência de Titular | Atribuição Plena   |  |
| Itabela - Promotor(a) Eleitoral – 189ª Zona |                     |  |  |

- 1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
- 2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido à Procuradora-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
- 3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
- 4. Não poderá ser indicado para exercer função eleitoral o membro do Ministério Público que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes contados da data em que se der por cumprida a sanção aplicada, em razão da prática de ilícito que atente contra: a) a celeridade da atuação ministerial; b) a isenção das intervenções no processo eleitoral; c) a dignidade da função e a probidade administrativa, conforme dispõe o inc. III do §1º do art. 38 da Portaria PGR/PGE nº 1, de 09 de setembro de 2019.
- 5. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
- 6. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
- 7. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
- 8. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
- 9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Ricardo de Assis Andrade, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 9 de janeiro de 2024.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI Procuradora-Geral de Justiça

EDITAL Nº 24, DE 9 DE JANEIRO DE 2024

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 59470/2024, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Procuradores e Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 8/1/2024 a 17/1/2024, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da administração:

| PROCURADORIA DE JUSTIÇA  | TITULAR                                | ATRIBUIÇÕES<br>(Resolução OECP nº 27/2022 - Data<br>de Publicação: 14/9/2022)  |
|--|--|--|
| Salvador - Procuradoria de<br>Justiça Criminal - 14º Pro-<br>curador(a) de Justiça | Wanda Valbiraci Cal-<br>das Figueiredo | Atuação nos processos criminais de competência do Tri-<br>bunal de Justiça da Bahia, especialmente perante a(s)<br>Seção Criminal, Câmaras Criminais e Turmas Criminais. |

- 1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
- 2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido à Procuradora-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;

- 3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
- 4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
- 5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
- 6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
- 7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
- 8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Alexandre Soares Cruz, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 9 de janeiro de 2024.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI Procuradora-Geral de Justiça

EDITAL Nº 25, DE 9 DE JANEIRO DE 2024

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 59470/2024, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Procuradores e Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 18/1/2024 a 27/1/2024, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da administração:

| PROCURADORIA DE JUSTIÇA  | TITULAR                                | ATRIBUIÇÕES<br>(Resolução OECP nº 27/2022 - Data<br>de Publicação: 14/9/2022)   |
|--|--|---|
| Salvador - Procuradoria de<br>Justiça Criminal - 14º Pro-<br>curador(a) de Justiça | Wanda Valbiraci Cal-<br>das Figueiredo | Atuação nos processos criminais de compe-<br>tência do Tribunal de Justiça da Bahia, es-<br>pecialmente perante a(s) Seção Criminal,<br>Câmaras Criminais e Turmas Criminais. |

- 1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
- 2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido à Procuradora-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
- 3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
- 4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
- 5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
- 6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
- 7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
- 8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Alexandre Soares Cruz, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 9 de janeiro de 2024.

PORTARIA Nº 15, DE 4 DE JANEIRO DE 2024\*

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no art. 5º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 59185/2023, DESIGNA o Promotor de Justiça ARIOMAR JOSÉ FIGUEIREDO DA SILVA, titular da 4ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri da Capital - 2º Promotor de Justiça, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 8015095-30.2022.805.0039, em trâmite na Vara do Júri e Execuções Penais da Comarca de Camaçari, no dia 6/2/2024.

Eu, Ricardo de Assis Andrade, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de janeiro de 2024.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI Procuradora-Geral de Justiça

\*Retifica publicação feita no DJE, edição nº 3.486, de 5/1/2024.

PORTARIA Nº 31, DE 9 DE JANEIRO DE 2024

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 56805/2023, DESIGNA a Promotora de Justiça BIANCA GEISA SANTOS SILVA para, durante o período de 18/1/2024 a 18/1/2025, atuar perante a 5ª Vara de Sucessões, Órfãos, Interditos e Ausentes da Capital, e atendimento ao público na respectiva área de atuação, Centros Judiciários de Solução Consensual de Conflitos - CEJUSC FAMÍLIA, Coordenação Jurídica dos Balcões de Justiça e Cidadania e atendimento ao público na respectiva área de atuação, Atuação Judicial e Extrajudicial na área de Família, Sucessões, Interditos, Órfãos e Ausentes (atendimento ao público e adoção das medidas resolutivas).

Eu, Alexandre Soares Cruz, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 9 de janeiro de 2024.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 32, DE 9 DE JANEIRO DE 2024

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "f", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 59439/2024, REVOGA a indicação da Promotora de Justiça GRACE INAURA DA ANUNCIAÇÃO MELO para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 145ª Zona Eleitoral – Santaluz/BA, no período de 8/1/2024 a 17/1/2024, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, que embasou a Portaria nº 2925/2023 PRE/MPE/BA, publicada em 19/12/2023.

Eu, Ricardo de Assis Andrade, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 9 de janeiro de 2024.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 33, DE 9 DE JANEIRO DE 2024

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "f", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 59430/2024, INDICA a Promotora de Justiça SARA DE OLIVEIRA GUANAES AGUIAR E SÁ para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 39ª Zona Eleitoral – Vitória da Conquista/BA, no período de 29/1/2024 a 31/1/2024, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça JANAÍNA PEREIRA FONSECA RICON.

Eu, Ricardo de Assis Andrade, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 9 de janeiro de 2024.

#### PORTARIA Nº 34, DE 9 DE JANEIRO DE 2024

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 59313/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça GUSTAVO EMANUEL DE OLIVEIRA LIMA E SOUZA MUNIZ, titular da 6ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista, para exercer, na qualidade de terceiro substituto automático, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, nos dias 12/1/2024, 15/1/2024, 19/1/2024 e 22/1/2024, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, em substituição ao Promotor de Justiça titular:

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA          | TITULAR      | ATRIBUIÇÕES<br>(Resolução OECP nº 15/2023 - Data<br>de Publicação: 26/7/2023) |
|--------------------------------|--------------|---|
| Vitória da Conquista - 9ª Pro- | Marcelo Pin- | Controle Externo da Atividade Policial  |
| motoria de Justiça             | to de Araújo | Criminal  |

Eu, Ricardo de Assis Andrade, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 9 de janeiro de 2024.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 35, DE 9 DE JANEIRO DE 2024

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "g", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o art. 9º, §2º, da Lei nº 12.365, de 30 de novembro de 2011, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 59206/2023, DE-SIGNA o Promotor de Justiça ALAN CEDRAZ CARNEIRO SANTIAGO, titular da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Lençóis, para representar o Ministério Público do Estado da Bahia na composição do Conselho Estadual de Cultura da Bahia.

Eu, Alexandre Soares Cruz, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 9 de janeiro de 2024.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 36, DE 9 DE JANEIRO DE 2024

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no §1º do art. 1º do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 57133/2023, assim como a lista de inscritos constante do edital nº 3729/2023, publicado na edição do DJE de 19/12/2023, e o parecer da Corregedoria-Geral, DESIGNA o Promotor de Justiça KERGINALDO REIS DE MELO, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Paripiranga, para exercer auxílio à Promotora de Justiça titular ou de quem esteja designado para substituí-la, conforme especificado, no período de 10/1/2024 a 9/7/2024, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da administração:

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA   | TITULAR  | ATRIBUIÇÕES<br>(Resolucão OECP nº 12/2021 - Data de Publicação: 3/8/2021)   |  |  |  |  |
|---|--|---|--|--|--|--|
| Paulo Afonso - 3ª Pro-<br>motoria de Justiça  | Daniele Cochrane San-<br>tiago Dantas Cordeiro | Cível Família, Sucessões, Interditos Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanis- mo e Patrimônio Histórico Fundações:Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor Cidadania (Cível e Criminal) - Saúde Cidadania (Cível e Criminal) - Educação Cidadania (Cível e Criminal) - Discriminação |  |  |  |  |
| FUNÇÕES EXERCIDAS PELO(A) PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA AUXILIAR DESIGNADO(A):   |  |   |  |  |  |  |
| Atuação em processos judiciais e participação em audiências perante a Vara de Família de Paulo Afonso,<br>além de atuação nos procedimentos extrajudiciais na matéria de meio ambiente, habitação e urbanismo |  |   |  |  |  |  |

Eu, Ricardo de Assis Andrade, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 9 de janeiro de 2024.

#### PORTARIA Nº 37, DE 9 DE JANEIRO DE 2024

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "f", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 59400/2024, INDICA a Promotora de Justiça TA-TYANE MIRANDA CAIRES para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 64ª Zona Eleitoral — Guanambi/BA, no período de 22/1/2024 a 23/1/2024, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição ao Promotor de Justiça AUREO TEIXEIRA DE CASTRO.

Eu, Ricardo de Assis Andrade, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 9 de janeiro de 2024.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 38, DE 9 DE JANEIRO DE 2024

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista nos arts.15, X, "e", e 141, I, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 59477/2024, HOMOLOGA e PUBLICA a escala de substituição para os afastamentos e impedimentos dos Coordenadores de CENTROS DE APOIO OPERACIONAL, CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL - CEAF, COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA - CGE, COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E INTELIGÊNCIA - CSI, CENTRAL DE APOIO TÉCNICO - CEAT, CONTROLADORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO e CORREGEDORIA ADMINISTRATIVA, revogando-se a Portaria nº 1779, de 7 de outubro de 2022, publicada no DJE de 10/10/2022, da seguinte forma:

| CENTRO DE APOIO C<br>ELEITORAIS - CAOCIF                  | PPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CÍVEIS, FUNDAÇÕES E  <br>F                                  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|
| 1º SUBSTITUTO   | Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos – CAODH   |  |  |  |  |
| 2º SUBSTITUTO   | Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação – CEDUC  |  |  |  |  |
| 3° SUBSTITUTO   | Centro de Apoio Operacional da Criança e do Adolescente – CAOCA                                    |  |  |  |  |
| CENTRO DE APOIO OF  | PERACIONAL ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR - CEACON  |  |  |  |  |
| 1º SUBSTITUTO   | Centro de Apoio às Promotorias de Meio Ambiente e Urbanismo – CEAMA                                |  |  |  |  |
| 2º SUBSTITUTO   | Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Proteção à Moralidade Administrativa – CAOPAM        |  |  |  |  |
| 3º SUBSTITUTO   | Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde – CESAU   |  |  |  |  |
| CENTRO DE APOIO OI  | PERACIONAL CRIMINAL – CAOCRIM  |  |  |  |  |
| 1º SUBSTITUTO   | Centro de Apoio Operacional de Segurança Pública e Defesa Social – CEOSP                           |  |  |  |  |
| 2º SUBSTITUTO   | Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência - CSI                                      |  |  |  |  |
| 3° SUBSTITUTO   | Central de Apoio Técnico - CEAT  |  |  |  |  |
| CENTRO DE APOIO OI  | PERACIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CAOCA   |  |  |  |  |
| 1º SUBSTITUTO   | Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação – CEDUC  |  |  |  |  |
| 2º SUBSTITUTO   | Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos – CAODH   |  |  |  |  |
| 3° SUBSTITUTO   | Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Cíveis, Fundações e<br>Eleitorais - CAOCIFE |  |  |  |  |
| CENTRO DE APOIO OI  | PERACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS – CAODH  |  |  |  |  |
| 1º SUBSTITUTO   | Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Cíveis, Fundações e<br>Eleitorais - CAOCIFE |  |  |  |  |
| 2º SUBSTITUTO   | Centro de Apoio Operacional da Criança e do Adolescente – CAOCA                                    |  |  |  |  |
| 3° SUBSTITUTO   | Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação – CEDUC  |  |  |  |  |
| CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE DEFESA DA EDUCAÇÃO – CEDUC |  |  |  |  |  |
| 1º SUBSTITUTO   | Centro de Apoio Operacional da Criança e do Adolescente – CAOCA                                    |  |  |  |  |
| 2º SUBSTITUTO   | Coordenadoria de Gestão Estratégica - CGE  |  |  |  |  |
| 3º SUBSTITUTO   | Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Consumidor - CE-ACON                      |  |  |  |  |

| CENTRO DE ESTUDOS   | S E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL - CEAF   |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|
| 1º SUBSTITUTO   | Coordenadoria de Gestão Estratégica - CGE  |  |  |  |  |
| 2º SUBSTITUTO   | Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Cíveis, Fundações e<br>Eleitorais - CAOCIFE       |  |  |  |  |
| 3° SUBSTITUTO   | Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde – CESAU   |  |  |  |  |
| CENTRO DE APOIO ÀS PROMOTORIAS DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO – CEAMA |  |  |  |  |  |
| 1º SUBSTITUTO   | Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Consumidor - CE-ACON                            |  |  |  |  |
| 2º SUBSTITUTO   | Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde – CESAU   |  |  |  |  |
| 3º SUBSTITUTO   | Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF   |  |  |  |  |
| CENTRO DE APOIO OF<br>TRATIVA – CAOPAM                              | PERACIONAL ÀS PROMOTORIAS DE PROTEÇÃO À MORALIDADE ADMINIS-  |  |  |  |  |
| 1º SUBSTITUTO   | Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde – CESAU   |  |  |  |  |
| 2º SUBSTITUTO   | Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF   |  |  |  |  |
| 3º SUBSTITUTO   | Centro de Apoio Operacional Criminal – CAOCRIM   |  |  |  |  |
| CENTRO DE APOIO OF  | PERACIONAL DE DEFESA DA SAÚDE – CESAU  |  |  |  |  |
| 1º SUBSTITUTO   | Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Proteção à Moralidade Administrativa — CAOPAM              |  |  |  |  |
| 2º SUBSTITUTO   | nistrativa – CAOPAM<br>Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Consumidor - CE-<br>ACON |  |  |  |  |
| 3º SUBSTITUTO   | Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos – CAODH   |  |  |  |  |
| CENTRO DE APOIO OF  | PERACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – CEOSP  |  |  |  |  |
| 1º SUBSTITUTO   | Centro de Apoio Operacional Criminal – CAOCRIM   |  |  |  |  |
| 2º SUBSTITUTO   | Centro de Apoio às Promotorias de Meio Ambiente e Urbanismo – CEAMA                                      |  |  |  |  |
| 3º SUBSTITUTO   | Coordenadoria de Gestão Estratégica - CGE  |  |  |  |  |
| COORDENADORIA DE  | GESTÃO ESTRATÉGICA - CGE   |  |  |  |  |
| 1º SUBSTITUTO   | Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF   |  |  |  |  |
| 2º SUBSTITUTO   | Central de Apoio Técnico - CEAT  |  |  |  |  |
| 3º SUBSTITUTO   | Centro de Apoio às Promotorias de Meio Ambiente e Urbanismo – CEAMA                                      |  |  |  |  |
| COORDENADORIA DE  | SEGURANÇA INSTITUCIONAL E INTELIGÊNCIA - CSI   |  |  |  |  |
| 1º SUBSTITUTO   | Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência - CSI - Subcoordenador                           |  |  |  |  |
| 2º SUBSTITUTO   |  |  |  |  |  |
| 3º SUBSTITUTO   |  |  |  |  |  |
| CENTRAL DE APOIO T  | ÉCNICO - CEAT  |  |  |  |  |
| 1º SUBSTITUTO   | Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência - CSI  |  |  |  |  |
| 2º SUBSTITUTO   | Centro de Apoio Operacional Criminal – CAOCRIM   |  |  |  |  |
| 3° SUBSTITUTO   | Centro de Apoio Operacional de Segurança Pública e Defesa Social – CEOSP                                 |  |  |  |  |
| CONTROLADORIA DO  | MINISTÉRIO PÚBLICO   |  |  |  |  |
| 1º SUBSTITUTO   | Corregedoria Administrativa  |  |  |  |  |
| 2º SUBSTITUTO   |  |  |  |  |  |
| 3° SUBSTITUTO   |  |  |  |  |  |
| CORREGEDORIA ADM  | INISTRATIVA  |  |  |  |  |
| 1º SUBSTITUTO   | Controladoria do Ministério Público  |  |  |  |  |
| 2º SUBSTITUTO   |  |  |  |  |  |
| 3° SUBSTITUTO   |  |  |  |  |  |
|   |  |  |  |  |  |

Eu, Alexandre Soares Cruz, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 9 de janeiro de 2024.

#### PORTARIA Nº 39, DE 9 DE JANEIRO DE 2024

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "f", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 59484/2024, INDICA a Promotora de Justiça RENATA SOARES TALLARICO para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 129ª Zona Eleitoral — Catu/BA, no período de 7/1/2024 a 31/1/2025, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, revogando-se, a partir de 7/1/2024, a indicação do Promotor de Justiça THOMAS BRYANN FREITAS DO NASCIMENTO, que embasou a Portaria nº 18/2023 PRE/MPE/BA, publicada em 25/1/2023.

Eu, Ricardo de Assis Andrade, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 9 de janeiro de 2024.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 40, DE 9 DE JANEIRO DE 2024

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 59326/2024, REVOGA a Portaria nº 1237/2022, publicada na edição do DJE de 25/7/2022, no tocante a designação do Promotor de Justiça FRANCISCO DE FREITAS JUNIOR, titular da 4ª Promotoria de Justiça Guanambi, para atuar no expediente nº 692.9.316459/2022, em trâmite na 5ª Promotoria de Justiça de Guanambi.

Eu, Ricardo de Assis Andrade, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 9 de janeiro de 2024.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI Procuradora-Geral de Justiça

DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

AIRTON JUAREZ CHASTINET MASCARENHAS JUNIOR, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 96210.1/2024. Requerimento: Férias. 2024.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 29/04/2024 a 18/05/2024 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

ANDRÉA SCAFF DE PAULA MOTA, Coordenador do CEAT. SIGA nº 40967.7/2024. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 05/02/2024 a 07/02/2024. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Gilberto Costa de Amorim Júnior - Salvador - CSI - Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência - Coordenador, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

ARTUR JOSÉ SANTOS RIOS, Promotor(a) de Justiça de Jequié. SIGA nº 14821.8/2023. Requerimento: Transferência de Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, de 20/02/2023 a 24/02/2023, para gozo de 19/02/2024 a 23/02/2024. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Juliana Rocha Sampaio - Jequié - 8ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

CARLOS ROBSON OLIVEIRA LEÃO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 13388.3/2024. Requerimento: Licença Prêmio. 4.3. Gozo. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para o período de 10/01/2026 a 08/02/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Cláudia Virgínia Santos Barreto - Salvador - Promotoria de Justiça de Saúde - 8º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

CAROLINA CUNHA DA HORA SANTANA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 40971.7/2024. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 15/02/2024 a 16/02/2024. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Anna Kristina Santos Lehubach Prates - Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 1º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

CINTIA CRUSOE GUANAES GOMES SOARES, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 95990.1/2023. Requerimento: Férias. 2018.2. Requerimento de gozo. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 165, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de 'Pendente Confirmar Período' para o período de 16/02/2024 a 16/02/2024. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Marcos Santos Alves Peixoto - Salvador - 03ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

DIANA SOBRAL BENTES DE SALLES BRASIL, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 13260.3/2023. Requerimento: Transferência de Licença Prêmio fracionada. 6.2. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de 'Pendente Confirmar Período' para o período de 02/04/2024 a 11/04/2024. Substituto(a): Procurador(a) de Justiça Elna Leite Ávila Rosa - Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 01º Procurador(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

FÁBIO RIBEIRO VELLOSO, Promotor de Justiça Corregedor. SIGA nº 96180.1/2024. Requerimento: Férias. 2022.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se o gozo de 08/01/2024 a 17/01/2024 para o período de 30/01/2024 a 08/02/2024. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Alex Oliveira Santos - Salvador - Promotor de Justiça Corregedor - Salvador - Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado da Bahia - Procuradores(as) e Promotores(as) de Justiça Corregedores(as) - 4º Membro Corregedor, já devidamente cientificado(a).

GEAN CARLOS LEÃO, Promotor(a) de Justiça de Itapetinga. SIGA nº 14869.8/2024. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 15/02/2024 a 16/02/2024. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Millen Castro Medeiros de Moura - Itapetinga - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

GEAN CARLOS LEÃO, Promotor(a) de Justiça de Itapetinga. SIGA nº 14870.8/2024. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 19/02/2024 a 23/02/2024. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Millen Castro Medeiros de Moura - Itapetinga - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

GILMARA ESPÍRITO SANTO CARVALHO BARRETTO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 13401.3/2024. Requerimento: Licença Prêmio. 4.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

GILMARA ESPÍRITO SANTO CARVALHO BARRETTO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 13402.3/2024. Requerimento: Licença Prêmio. 4.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

GILMARA ESPÍRITO SANTO CARVALHO BARRETTO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 13403.3/2024. Requerimento: Licença Prêmio. 4.3. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

GUSTAVO PEREIRA SILVA, Promotor(a) de Justiça de Irecê. SIGA nº 4179/2023. Requerimento: Autorização prevista no art. 15, XXXVIII, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996. Decisão: DEFERIDO, na forma do pedido.

HORTHÊNSIA FERNANDES LEÃO, titular da Promotoria de Justiça de Governador Mangabeira. –. SIGA nº 59309/2024. Requerimento: Pagamento de diferença de entrância. Decisão: DEFERIDO, vedada a percepção de diárias durante o respectivo período de atuação, em conformidade com o disposto no art. 153 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996.

JANAÍNA PEREIRA FONSECA RICON, Promotor(a) de Justiça de Vitória da Conquista. SIGA nº 14874.8/2024. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 29/01/2024 a 31/01/2024. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Sara de Oliveira Guanaes Aguiar e Sá - Vitória da Conquista - 03ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

LUCIANO SANTANA BORGES, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 13389.3/2024. Requerimento: Licença Prêmio. 6.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

LUCIANO SANTANA BORGES, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 13390.3/2024. Requerimento: Licença Prêmio. 6.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

LUCIANO SANTANA BORGES, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 13391.3/2024. Requerimento: Licença Prêmio. 6.3. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

LUÍS CLÁUDIO CUNHA NOGUEIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 96209.1/2024. Requerimento: Férias. 2024.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 19/02/2024 a 28/02/2024 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

MARIA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA VILELA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 2.12/2024. Requerimento: Substituição/Auxílio. Decisão: DEFERIDO, para o período de 15/01/2024 a 18/01/2024. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Glória Brazilirdes Schitini de Souza - Salvador - 04ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

SAMORY PEREIRA SANTOS, Promotor(a) de Justiça de Nazaré - SIGA nº 40959.7/2024. Requerimento: autorização de ausên-

cia justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 26/01/2024 a 26/01/2024. Decisão: DEFERI-DO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Lucas da Silva Velloso Santana - Nazaré - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

SAMORY PEREIRA SANTOS, Promotor(a) de Justiça de Nazaré. SIGA nº 14862.8/2024. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 15/02/2024 a 16/02/2024. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Lucas da Silva Velloso Santana - Nazaré - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

SANSULCE DE OLIVEIRA LOPES FILARDI, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 13392.3/2024. Requerimento: Licença Prêmio. 4.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

SANSULCE DE OLIVEIRA LOPES FILARDI, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 13393.3/2024. Requerimento: Licença Prêmio. 4.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

SANSULCE DE OLIVEIRA LOPES FILARDI, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 13394.3/2024. Requerimento: Licença Prêmio. 4.3. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

SHEILA SANTOS DE ALMEIDA COSTA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 95986.1/2023. Requerimento: Férias. 2024.1. Requerimento de gozo. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 165, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de 'Pendente Confirmar Período' para o período de 22/01/2024 a 31/01/2024. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Alice Alessandra Ataide Jacome - Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 4º Promotor(a) de Justiça, já devidamente científicado(a).

THIAGO CASTRO PRAXEDES, Promotor(a) de Justiça de Irará. SIGA nº 40970.7/2024. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 15/02/2024 a 16/02/2024. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Alexandre Carvalho Feitosa Cavalcanti - Santa Bárbara - Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

TIAGO ALVES PACHECO, Promotor(a) de Justiça de Irecê - SIGA nº 40972.7/2024. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 15/01/2024 a 18/01/2024. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Ivan Carlos Novaes Machado - Irecê - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

TIAGO ÁVILA DE SOUZA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 14864.8/2024. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 15/01/2024 a 19/01/2024. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Pablo Antonio Cordeiro de Almeida - Salvador - GEOSP - Grupo de Atuação Especial Operacional de Segurança Pública - 4º Promotor, já devidamente cientificado(a).

TIAGO ÁVILA DE SOUZA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 14865.8/2024. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 29/01/2024 a 02/02/2024. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Aline Cotrim Chamadoira - Salvador - GEOSP - Grupo de Atuação Especial Operacional de Segurança Pública - 3º Promotor, já devidamente cientificado(a).

TRÍCIA MARIA NUNES LIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 96208.1/2024. Requerimento: Férias. 2024.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 08/01/2024 a 27/01/2024 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

# SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

## **GABINETE**

#### PORTARIA Nº 06/2024

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, resolve alterar a Portaria nº 04/2024, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 09 de janeiro de 2024, designando os servidores Celso Fernandes Santanna Júnior, matrícula nº 352.288, e Lizonete de Jesus Melo, matrícula nº 351.831, para compor o grupo de trabalho instituído para consecução das providências necessárias à posse do Procurador-Geral de Justiça.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 09 de janeiro de 2024.

ANDRÉ LUIS SANT'ANA RIBEIRO Superintendente de Gestão Administrativa

# DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 21/2023

Procedimento: nº19.09.00841.0007983/2023-48— Pregão Eletrônico nº 39/2023 - OBJETO: Fornecimento de webcam incluindo garantia pelo período de 12 (doze) meses. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir desta publicação. Data da Assinatura: 18/12/2023.

|      | ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 21/2023- SGA  |    |     |               |        |  |  |  |
|------|---|----|-----|---------------|--------|--|--|--|
|      | REGISTRO DE PREÇOS DE WEBCAM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR.   |    |     |               |        |  |  |  |
|      | ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E PREÇOS REGISTRADOS   |    |     |               |        |  |  |  |
|      | FORNECEDOR REGISTRADO: ALPHA ELETRÔNICOS DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 60.525.714/0001-45   |    |     |               |        |  |  |  |
| Item | Item Especificações Unidade física Quantidade estimada Marca/ Modelo/ Referência (R\$)  |    |     |               |        |  |  |  |
| 01   | Webcam - CÂMERA VIDEOCONFERÊNCIA,<br>RESOLUÇÃO:1080p (1920×1080) E 720p<br>(1280×720), VELOCIDADE TRANSMISSÃO<br>VÍDEO:30 FPS, APLICAÇÃO: SISTEMA DE<br>VIDEOCONFERÊNCIA, CARACTERÍSTICAS<br>ADICIONAIS: WEBCAM USB COM MICROFO-<br>NE EMBUTIDO(AMPLA CONCORRÊNCIA) | UN | 240 | Alpha/AWEBC17 | 216,90 |  |  |  |
| 02   | Webcam - CÂMERA VIDEOCONFERÊNCIA,<br>RESOLUÇÃO:1080p (1920×1080) E 720p<br>(1280×720), VELOCIDADE TRANSMISSÃO<br>VÍDEO:30 FPS, APLICAÇÃO: SISTEMA DE<br>VIDEOCONFERÊNCIA, CARACTERÍSTICAS<br>ADICIONAIS: WEBCAM USB COM MICRO-<br>FONE EMBUTIDO (EXCLUSIVA ME/PP)   | UN | 10  | Alpha/AWEBC17 | 216,90 |  |  |  |

Salvador-Ba, 09/01/2024

RESUMO DO CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO. Processo: 19.09.48132.0030651/2023-51. Parecer Jurídico: 925/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Faculdade Pitágoras de Irecê, CNPJ nº 38.733.648/0078-29, mantida pela Editora e Distribuidora Educacional S/A, CNPJ: 42.355.428/0001-05, CNPJ nº 38.733.648/0001-40. Objeto do Convênio: possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos de graduação e pós-graduação ofertados pela Faculdade Pitágoras de Irecê, no processo seletivo para o "Programa de Estágio" do Ministério Público do Estado da Bahia. Vigência: 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

RESUMO DO CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÃ□GIO. Processo: 19.09.48132.0030651/2023-51. Parecer JurÃdico: 925/2023. Partes: Ministério Pðblico do Estado da Bahia e a Faculdade Pitágoras de Irecê, CNPJ n° 38.733.648/0078-29, mantida pela Editora e Distribuidora Educacional S/A, CNPJ: 42.355.428/0001-05, CNPJ n° 38.733.648/0001-40. Objeto do Convênio: possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos de graduação e pós-graduação ofertados pela Faculdade Pitágoras de Irecê, no processo seletivo para o "Programa de Estágioâ€□ do Ministério Pðblico do Estado da Bahia. Vigência: 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

RESUMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2023-SGA. Processo SEI: 19.09.02335.0030009/2023-87. Parecer Jurídico: 881/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa TM Construções e Empreendimentos Eireli EPP. Objeto contratual: a alteração dos quantitativos previstos para 74 (setenta e quatro) itens já constantes na Planilha de Serviços e a inclusão de 11 (onze) novos itens que representam um acréscimo de serviços no valor de R\$ 56.805,26 (cinquenta e seis mil e oitocentos e cinco reais e vinte e seis centavos), equivalente a 1,18% e uma supressão de serviços no valor de R\$ 368.286,67 (trezentos e sessenta e oito mil e duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos), equivalente a 7,69%, resultando em uma supressão de R\$ 311.481,41 (trezentos e onze mil e quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos) ao valor global inicialmente contratado que passa de R\$4.785.428,73 (quatro milhões e setecentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e vinte e oito reais setenta e três centavos) para R\$ 4.473.947,32 (quatro milhões e quatrocentos e setenta e três mil e novecentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0048 - Ação (P/A/OE) 5092 - Região 7700 - Destinação de Recursos (Fonte) 100 - Natureza da Despesa 44.90.51.

# **DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

| PROCESSO DE SERVIDOR DEFERIDO PELA<br>JUNTA MÉDICA DO ESTADO DA BAHIA |  |     |         |            |            |  |
|---|--|-----|---------|------------|------------|--|
| MATRÍCULA   | PROCESSO SEI  ART. LEI QT. DIAS DEFERIDOS INÍCIO T |     | TÉRMINO |            |            |  |
| 353286  | 19.09.02565.0012919/2023-04                        | 145 | 14      | 24/05/2023 | 06/06/2023 |  |
| 352281  | 19.09.01148.0022856/2023-54                        | 145 | 60      | 28/09/2023 | 26/11/2023 |  |
| 352028  | 19.09.01053.0023558/2023-18                        | 145 | 15      | 15/09/2023 | 29/09/2023 |  |
| 352962  | 19.09.02151.0023032/2023-24                        | 145 | 90      | 09/09/2023 | 07/12/2023 |  |
| 353730  | 19.09.01288.0028250/2023-63                        | 145 | 60      | 05/10/2023 | 03/12/2023 |  |
| 352542  | 19.09.00878.0021801/2023-58                        | 145 | 74      | 05/08/2023 | 17/10/2023 |  |
| 352598  | 19.09.01923.0028533/2023-73                        | 145 | 60      | 03/11/2023 | 01/01/2024 |  |
| 352831  | 19.09.02672.0029393/2023-71                        | 145 | 6       | 04/11/2023 | 09/11/2023 |  |
| 352039  | 19.09.01310.0028202/2023-82                        | 145 | 90      | 29/10/2023 | 26/01/2024 |  |
| 352542  | 19.09.00878.0028534/2023-47                        | 145 | 60      | 24/10/2023 | 22/12/2023 |  |
| 353730  | 19.09.01288.0026390/2023-41                        | 145 | 60      | 05/10/2023 | 03/12/2023 |  |
| 352910  | 19.09.02170.0020846/2023-68                        | 145 | 11      | 23/11/2023 | 03/12/2023 |  |
| 352453  | 19.09.40864.0030019/2023-30                        | 145 | 60      | 05/11/2023 | 03/01/2024 |  |
| 352775  | 19.09.02180.0029592/2023-68                        | 145 | 45      | 12/11/2023 | 26/12/2023 |  |
| 352910  | 19.09.02170.0030507/2023-86                        | 145 | 11      | 23/11/2023 | 03/12/2023 |  |
| 354074  | 19.09.45323.0030950/2023-04                        | 145 | 10      | 21/11/2023 | 30/11/2023 |  |
| 353415  | 19.09.40864.0031056/2023-14                        | 145 | 60      | 14/11/2023 | 12/01/2024 |  |
| 352396  | 19.09.45093.0030175/2023-65                        | 145 | 60      | 27/11/2023 | 25/01/2024 |  |
| 352018  | 19.09.00953.0030803/2023-55                        | 145 | 20      | 23/11/2023 | 12/12/2023 |  |
| 353485  | 19.09.41596.0030171/2023-93                        | 145 | 60      | 23/11/2023 | 21/01/2024 |  |
| 353795  | 19.09.40864.0029661/2023-46                        | 145 | 60      | 06/11/2023 | 04/01/2024 |  |
| 354074  | 19.09.45323.0029401/2023-25                        | 145 | 5       | 16/11/2023 | 20/11/2023 |  |
| 353005  | 19.09.02349.0029239/2023-11                        | 145 | 90      | 19/10/2023 | 16/01/2024 |  |
| 353971  | 19.09.02334.0030284/2023-25                        | 145 | 60      | 11/11/2023 | 09/01/2024 |  |

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 09 de janeiro de 2024.

|         | LICENÇA MATERNIDADE DEFERIDA         |                                 |                      |                       |            |            |  |  |
|---------|--------------------------------------|---------------------------------|----------------------|-----------------------|------------|------------|--|--|
| MAT.    | NOME DO SERVIDOR                     | SEI                             | ART. LEI<br>6.677/94 | QT. DIAS<br>DEFERIDOS | INÍCIO     | TÉRMINO    |  |  |
| 352910  | LARISSA SANTOS MORAIS                | 19.09.02170.0034976/<br>2023-38 | 154                  | 180                   | 13/12/2023 | 09/06/2024 |  |  |
| 354097  | ANGEL SANTOS FONTES                  | 19.09.01017.0032943/<br>2023-98 | 154                  | 180                   | 02/12/2023 | 29/05/2024 |  |  |
| 353628  | ALICE PARADA COS-<br>TA DIONIZIO     | 19.09.01970.0031795/<br>2023-90 | 154                  | 180                   | 01/12/2023 | 28/05/2024 |  |  |
| 352594  | IZANA NEGRÃO<br>BARBOSA LUZ          | 19.09.01158.0032838/<br>2023-73 | 154                  | 180                   | 02/12/2023 | 29/05/2024 |  |  |
| 355.387 | STEFANNE MATOS<br>SANTANA DE ANDRADE | 19.09.40816.0030772/<br>2023-38 | 154                  | 180                   | 17/11/2023 | 12/02/2024 |  |  |

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 09 de janeiro de 2024.

#### PROCESSO INDEFERIDO PELA JUNTA MÉDICA DO ESTADO DA BAHIA:

SEI Nº 19.09.01704.0030874/2023-56 (SEI JUNTA MÉDICA – 009.0287.2023.0072936-61) – matrícula n° 355112 SEI Nº 19.09.01148.0017363/2023-15 (SEI JUNTA MÉDICA - 009.0287.2023.0039233-76) – matrícula n° 353729 SEI Nº 19.09.01148.0020376/2023-57 (SEI JUNTA MÉDICA - 009.0287.2023.0041572-86) – matrícula n° 353729 SEI Nº 19.09.01113.0022692/2023-74 (SEI JUNTA MÉDICA - 009.0287.2023.0048374-06) – matrícula n° 352523

| PROCESSO DE SERVIDOR DEFERIDO PELA<br>JUNTA MÉDICA DO ESTADO DA BAHIA |                             |     |    |            |            |
|---|-----------------------------|-----|----|------------|------------|
| MATRÍCULA PROCESSO SEI ART. LEI QT. DIAS DEFERIDOS INÍCIO TÉRM        |                             |     |    |            |            |
| 354825  | 19.09.00925.0029752/2023-15 | 100 | 60 | 10/11/2023 | 08/01/2024 |

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 09 de janeiro de 2024.

|        | LICENÇA MATERNIDADE DEFERIDA            |                                 |                      |                       |            |            |  |  |
|--------|---|---------------------------------|----------------------|-----------------------|------------|------------|--|--|
| MAT.   | NOME DO SERVIDOR                        | SEI                             | ART. LEI<br>6.677/94 | QT. DIAS<br>DEFERIDOS | INÍCIO     | TÉRMINO    |  |  |
| 354793 | GLAUCIA LOPES<br>DE SOUZA               | 19.09.01405.0000409/<br>2024-19 | 154                  | 180                   | 03/01/2024 | 30/06/2024 |  |  |
| 353917 | AMANDA NASCIMENTO<br>ALVES DE BARROS    | 19.09.02028.0000394/<br>2024-95 | 154                  | 180                   | 05/01/2024 | 02/07/2024 |  |  |
| 355112 | INDYRA NIELA SOU-<br>ZA DE JESUS        | 19.09.01909.0000399/<br>2024-66 | 154                  | 180                   | 06/01/2024 | 03/07/2024 |  |  |
| 355141 | JULIANA FIUZA RODRI-<br>GUES DOS SANTOS | 19.09.01540.0000417/<br>2024-18 | 154                  | 180                   | 17/12/2023 | 15/06/2024 |  |  |

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 09 de janeiro de 2024.

## PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

## PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL

## 2ª E 3ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

Edital nº 0005/2024

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS - 1º PROMOTOR(A)

Área: Direitos Humanos

Subárea: Idoso

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art.10, §§1º e 3º, da Resolução CNMP nº 23/2007, bem como no art. 26, §§1º e 5º, ambos da Resolução nº 006/2009 — Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA a quem possa interessar o arquivamento do procedimento IDEA nº003.9.333480/2023, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetida pelo correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "003.9.333480/2023 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Salvador, 08 de janeiro de 2024.

Fernando Lins Promotor de Justiça

Edital nº 0006/2024 - INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos/ 2ª Promotora de Justiça

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 003.9.437208/2023

Tipo de ato: Instauração de Procedimento Administrativo.

Objeto: apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa.

Data da instauração: 12 de dezembro de 2023.

Salvador, 08 de janeiro de 2022

ANA RITA CERQUEIRA NASCIMENTO

Promotora de Justiça

Edital nº 0007/2024

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS - 1º PROMOTOR(A)

Área: Direitos Humanos

Subárea: Idoso

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art.10, §§1º e 3º, da Resolução CNMP nº 23/2007, bem como

no art. 26, §§1º e 5º, ambos da Resolução nº 006/2009 – Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA a quem possa interessar o arquivamento do procedimento IDEA nº 003.9.434450/2023 , inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetida pelo correio eletrônico <u>pjidosospcd@mpba.mp.br</u>, indicando-se no assunto "003.9.434450/2023 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Salvador, 09 de janeiro de 2024.

Fernando Lins Promotor de Justiça

EDITAL Nº 0008/2024 – ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 3ª Promotora de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Idosos

Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio do 3ª Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.249254/2023. Informa-se que o prazo para a interposição de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: 003.9.249254/2023.

Salvador, 09/01/2024.

MARCELO SANTOS AGUIAR

Promotor de Justiça

## PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS

EDITAL Nº 01/2024/SECCRIM – CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO PARA ACOMPANHAMENTO A CONCLUSÃO E REMESSA DO INQUÉRITO POLICIAL INSTAURADO.

Origem: 11ª Promotoria de Justiça de Salvador – 1º Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 014/2023 Área: CRIMES DIVERSOS Autos IDEA nº 003.9.38500/2022

Objeto: Necessidade de mais diligências para esclarecimento dos fatos.

Tipo de ato: converte a presente notícia de fato em Procedimento Administrativo, artigo 26, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.625/1993 e artigo 73, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 11/1996 e no artigo 8º, inciso IV, da Resolução nº 174/2017 do Conselho

Nacional do Ministério Público.

Data da conversão: 22 de novembro de 2023.

Salvador, 09 de janeiro de 2023.

Luiza Gomes Amoedo Promotora de Justiça

# PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - ATRIBUIÇÃO CÍVEL

EDITAL Nº 001/2024

Comunicação de arquivamento de Inquérito Civil

IDEA n° 003.9.492482/2022

Origem: SALVADOR - 07º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Direito Difusos

Interessado(a)(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA – SEMPRE

Objeto: (OBJÉTÓ OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

É cabível a apresentação de razões escritas ou juntada de documentos "até que, em sessão do Conselho Superior do Ministério Público, seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento", nos termos do art. 9°, § 2°, da Lei Federal nº 7347/85.

Salvador, 09 de janeiro de 2024 KARINE CAMPOS ESPINHEIRA Promotor(a) de Justiça em substituição

EDITAL Nº 002/2024

DECISÃO PRORROGAÇÃO DE PRAZO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

003.9.213600/2020

Considerando o presente procedimento administrativo de acompanhamento e fiscalização de instituições, atuação continuada, no sentido da regularidade do funcionamento da entidade de acolhimento de crianças e adolescentes lar Pérolas de Cristo, nesta cidade; Considerando a realização de inspeção periódica realizada em 20 de setembro de 2023; PROMOVO, com fulcro no art.º 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, a prorrogação do prazo do presente Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Instituições.

Salvador, 19 de dezembro de 2023.

KARINE CAMPOS ESPINHEIRA

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 667/2023

Comunicação de prorrogação de Notícia de Fato

IDEA n° 003.9.456681/2023

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde Prazo de Conclusão: 02/04/2024

Noticiante(s): LIGA ALVARO BAHIA DE COMBATE A MORTALIDADE INFANTIL - LABCMI/HOSPITAL MARTAGÃO GESTEIRA

HMG

Objeto: SUSPENSÃO DO FUNCIONAMENTO DE LEITOS DE TERAPIA INTENSIVA E DE ENFERMARIA PEDIÁTRICA NO HOSPITAL MARTAGÃO GESTEIRA - HMG, NO PERÍODO DE 25/11/2023 A 07/01/2024

EDITAL Nº 666/2023

Comunicação de prorrogação de Notícia de Fato

IDEA n° 003.9.425706/2023

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde Prazo de Conclusão: 09/03/2023

Noticiante(s): KÉSSIA BASTOS ARGÔLO

Objeto: (OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL

ARQUIVAMENTO DE NOTICIA DE FATO

IDEA Nº: 003.9.397315/2023

O MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, substituta da 6ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, nos moldes do art. 19, §1º da Resolução 181/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, c/c o art. 28 do CPP, em face da suspensão da vigência da modificação a este dispositivo introduzida pela Lei no 13.964/2019, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, aos interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, que tem por objeto apurar abusos policias reportados pelo flagranteado E. C. S. S , fato ocorrido em 12/09/2023, por volta das 15:00h, na localidade conhecida como Labirinto, bairro de Coutos, nesta Capital, mediante decisão fundamentada inserta na mesma. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador, 24 de dezembro de 2023

CAROLINA CUNHA DA HORA SANTANA

Promotora de Justiça

6ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade

Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública

## COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.4537/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, substituta na 6ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 9º da Res. 174/2017 do CNMP c/c art. 7º, caput, e 2º, I, da Res. 23/2007 do CNMP, em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, mediante Portaria nº 05/2024 a fim de acompanhar e apurar os fatos e, ao final, se for o caso, instaurar o correspondente PIC ou INQUÉRITO CIVIL e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis.

Salvador-Bahia,09 de janeiro de 2024.

CAROLINA CUNHA DA HORA SANTANA

Promotora de Justiça

## COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.4558/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, substituta na 6ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 9º da Res. 174/2017 do CNMP c/c art. 7º, caput, e 2º, I, da Res. 23/2007 do CNMP, em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, mediante Portaria nº 03/2024 a fim de acompanhar e apurar os fatos e, ao final, se for o caso, instaurar o correspondente PIC ou INQUÉRITO CIVIL e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis.

Salvador-Bahia,09 de janeiro de 2024.

CAROLINA CUNHA DA HORA SANTANA

Promotora de Justiça

## COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA @003.9.62648/2022

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, titular da 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL, DEFESA SOCIAL E TUTELA DIFUSA DE SEGURANÇA

PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao princípio da publicidade, comunica aos interessados a PROR-ROGAÇÃO do prazo do presente Procedimento Administrativo por mais 1 (um) ano, com fundamento no art. 11 da Res. 174/2017 do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, considerando a necessidade de regularização da tramitação deste expediente.

Salvador, 03 de outubro de 2023

CAROLINA CUNHA DA HORA SANTANA

Promotora de Justiça

#### COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE NOTICIA DE FATO

IDEA 003.9.284544/2023

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, titular da 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL, DEFESA SOCIAL E TUTELA DIFUSA DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao princípio da publicidade, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo da presente Notícia de Fato por mais 90 (noventa) dias, com fundamento no art. 3º da Resolução 174/2017 do CNMP, considerando a necessidade de regularização da tramitação deste expediente.

Salvador, 06 de outubro de 2023

CAROLINA CUNHA DA HORA SANTANA

Promotora de Justiça

#### PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº @003.9.148294/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública – 4° Promotor(a) de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, pelo período de 01 (um) ano, a contar desta data, considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas.

Salvador, 14 de novembro de 2023.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES

Promotor de Justiça

## INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública – 4º Promotor(a) de Justiça

IDEA Nº @003.9.277755/2023

Portaria de Conversão

Área: Controle Externo da Atividade Policial

Data de Instauração: 14/11/2023

Objeto: Acompanhar a apuração de supostas agressões sofridas por N. P. D. e W. M. D. S., por ocasião da diligência que resultou na prisão, em flagrante, ocorrida em 16 de junho de 2023. As supostas agressões teriam por autores guardas municipais desta Capital, segundo relato dos flagranteados.

Salvador, 09 de janeiro de 2024.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES

Promotora de Justiça

# PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA

5º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE SAL-VADOR/BA

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 003.9.397261/2023

A Promotora de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público – 5ª Promotoria, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, com amparo com esteio no artigo 4º, III da Resolução CNMP nº 174/2017, comunica ao noticiante (anônimo) e eventuais interessados, inclusive para interposição de recurso, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.397261/2023, que versa sobre supostas irregularidades no Curso de Formação de Oficiais do CBMBA.

Salvador, 19 de dezembro de 2023

CLARISSA DINIZ GUERRA DE ANDRADE SENA

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 4ª Promotora de Justiça

EDITAL DE INDEFERIMENTO / ARQUIVAMENTO

IDEA Nº 003.9.425578/2023

A Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público – 4º Promotoria, por intermédio da Promotoria de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art.4º, § 4º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, comunica ao noticiante (anônimo) e eventuais interessados, inclusive para interposição de recurso, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.425578/2023, que versa sobre supostas irregularidades no Curso de Formação de Oficiais do CBMBA.

Salvador, 19 de dezembro de 2023

CLARISSA DINIZ GUERRA DE ANDRADE SENA

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 8ª Promotora de Justica

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO** 

IDEA 003.9.9501/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições constitucionais e legais relativas à defesa do patrimônio público, conforme art. 10, §1º da Resolução nº 23/2007 do CNMP c/c o art. 44, §1º da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos eventuais interessados, inclusive para fins de eventual interposição de recurso diretamente no CSMP, a decisão de ARQUIVAMENTO do expediente em epígrafe.

Salvador, 09 de janeiro de 2024

NÍVIA CARVALHO ANDRADE

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 8ª Promotora de Justica

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO** 

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pela Promotora de Justiça que subscreve o presente, em conformidade com o disposto nos arts. 16 e 17 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA, comunica a todos a quem possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de até 10 (dez) dias, por meio do endereço eletrônico: patrimoniopublico@mpba.mp.br, da PROMOÇÃO DE INDEFE-RIMENTO/ ARQUIVAMENTO relativo ao processo IDEA nº 003.9.481341/2023, Notícia de Fato, o qual visava apurar denúncia de supostas irregularidades no âmbito do Presídio de Salvador, notadamente acerca da concessão de horas extras aos policiais penais lotados no presídio.

Salvador, 09 de janeiro de 2024

NÍVIA CARVALHO ANDRADE

Promotora de Justiça (em substituição)

#### EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA N°: 003.9.406245/2023

Origem: Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público da Comarca de Salvador/ BA - 8ª Promotora de Justiça

O Ministério Público do Estado da Bahia, pela Promotora de Justiça in fine, com fulcro no art. 16 da Resolução do OECP nº 11/2022, promove o arquivamento da Representação n° IDEA 003.9.406245/2023.

Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolado no e-mail: patrimoniopublico@mpba.mp.br.

Salvador/BA, 09 de janeiro de 2024.

Nívia Carvalho Andrade

Promotora de Justiça em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 4ª Promotora de Justiça

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO** 

IDEA 003.9.444599/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições constitucionais e legais relativas à defesa do patrimônio público, na forma do art. 4°, § 4° da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA, aos eventuais interessados, inclusive para fins de eventual interposição de recurso por escrito, no prazo de até 10 (dez) dias, para o e-mail: patrimoniopublico@mpba.mp.br, a decisão de ARQUIVAMENTO do expediente em epígrafe, diante da ausência de justa causa para instauração.

Salvador, 08 de janeiro de 2024

CLARRISA DINIZ GUERRA DE ANDRADE SENA

Promotora de Justiça em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 8ª Promotora de Justiça

EDITAL DE ÁRQUIVAMENTO

A 8ª Promotora da Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no § 1º do art. 10 da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, inclusive, para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, comunica a todos através deste Edital que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO do Procedimento Preparatório nº 003.9.60649/2023, instaurado para apurar supostas irregularidades cometidas no Processo Seletivo Unificado para residência em área profissional da saúde (uniprofissional e multiprofissional), conforme Edital nº 001/2022, deflagrado pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia.

Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolado no e-mail: patrimoniopublico@mpba.mp.br.

Salvador/Ba, 09 de janeiro de 2024

NÍVIA CARVALHO ANDRADE

Promotora de Justiça em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 2ª Promotora de Justiça

PROCESSO IDEA MPBA N° 003.9.190623/2019

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO.

O Ministério Público do Estado da Bahia, pela Promotora de Justiça signatária, no uso das atribuições legais relativas à Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa, RESOLVE PRORROGAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATI-VO pelo prazo de 01 (um) ano, com fulcro no art. 8º e seguintes da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, considerando que o Secretário de Mobilidade de Salvador solicitou a remarcação da audiência programada para o dia 22 de novembro de 2023. Salvador – BA, 08 de dezembro de 2023.

RITA TOURINHO Promotora de Justiça

# PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAÚDE

EDITAL Nº 426/2023

COMUNICAÇÃfO DE INSTAURAÇÃfO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUADO NA INDICADA fO DE INSTAURAÇÃfO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUADO NA INDICADA fO DE INSTAURAÇfO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUADO NA INDICADA fO DE INSTAURAÇfO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUADO NA INDICADA fO DE INSTAURAÇfO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUADO NA INDICADA fO DE INSTAURAÇfO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUADO NA INDICADA fO DE INTERESSES INDIVIDUADO NA INDICADA

AIS INDISPONà VEIS IDEA n° 003.9.318030/2023

Origem: Salvador – Promotoria de Justiça de Saðde – 4° Promotor de Justiça

Data da Instauração: 13/12/2023 Prazo de Conclusão: 17/01/2025

Objeto: Tutela do direito à saÃode (omitidos os dados pessoais do interessado, conforme Lei Geral de Proteção de Dados

Pessoais).

EDITAL Nº 428/2023

COMUNICAÇÃfO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÃ%RITO CIVIL

IDEA n° 003.9.81288/2021

Objeto: Apurar o quadro insuficiente de agentes comunitários de saúde da Unidade de Saúde da FamÃlia 1, do MunicÃpio de Madre de Deus.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAÊDE DE SALVADOR, por intermédio da 1ª Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao PrincÃpio de Publicidade, comunica ao municÃpio de Madre de Deus, por meio da sua Secretaria de Saúde, e à s pessoas eventualmente interessadas, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil em epÃgrafe, diante da inexistência de fundamento para a propositura de Ação Civil Pública, para a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta ou para a expedição de Recomendação legal. Após o cumprimento das diligências finais, os presentes autos serão devidamente remetidos ao Conselho Superior do Ministério Público em atendimento aos comandos normativos mencionados e à Lei Federal nº 7.347/85.

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR DE SALVADOR-BA

IDEA n. 003.9.409904/2023

Obieto: A 5ª PROMOTORIA DE JUSTICA DO CONSUMIDOR DE SALVADOR-BA investigará e adotará as providências devidas, com o fito de averiguar os seguintes fatos: 1) PHYTOPÃO DELICATESSEN LTDA., nome fantasia PANILHA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o número 96.744.164/0001-00, situada na Rua Frederico Costa (B V BROTAS), n.º 121, Engenho Velho De Brotas, CEP: 40.243-045, Salvador-BA, na condição de fornecedor de produtos, vem cometendo as seguintes irregularidades: 1.1) Consoante o Relatório de Fiscalização n.º 225/2023, expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar (CBM), situado no ID MP 16195587 - págs. 1 a 3, a mencionada pessoa jurídica contém ACP (Atestado de Conformidade de Projeto) n.º 1060/2019, porém faz-se necessário ainda obter o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), tendo sido expedido o Termo de Notificação n.º 5191/2023 em desfavor do estabelecimento, estabelecendo prazo de 30 dias para legalização; 1.2) Em consonância com a Notificação nº 3504, exarada, em 10 de novembro de 2023, pela Diretoria de Ações de Proteção de Defesa do Consumidor (CODECON), o estabelecimento mantém produtos sem informação de validade em salgados expostos na vitrine e nos ovos na área de produção de alimentos, de acordo com o ID MP 16007434 - pág. 1; 1.3) A Superintendência Estadual de Proteção ao Consumidor (PROCONBA), conforme documentos acostados no ID MP 16005666 - págs. 1 a 4, também detectou infrações à legislação consumerista, sendo lavrados os Autos de Infrações n.º 4148; n.º 168-E; e n.º 02115-A; 1.4) Em conformidade com o Relatório expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, situado no ID MP 16084196 - págs. 1 a 3, a multicitada Empresa encontra-se em desconformidade com a legislação vigente, colocando em risco a incolumidade dos consumidores; tendo sido expedido os Termos de Notificação n.º 01681/2023 e n.º0795/2023 em desfavor do estabelecimento, estabelecendo prazo de 30 (trinta) dias para cumprimento; 1.5) De acordo com os sobreditos Relatórios de Fiscalização, situados nos presentes autos, a Empresa, em epígrafe, coloca em risco a incolumidade dos consumidores, que comparecem no respectivo estabelecimento.

Data de Instauração: 08/01/2024

Investigado: PHYTOPÃO DELICATESSEN LTDA.

# PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO

EDITAL N.º 01/2024

Inquérito Civil de nº 003.9.174868/2020

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 5ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de n° 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que o Inquérito Civil de n° 003.9.174868/2020, que teve como objeto "buscar meios de reparar a degradação ambiental na lagoa localizada no bairro Alphaville 1, na Paralela, Salvador/BA.â€□, foi fundamentadamente ARQUIVADO.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução n° 11/2022, dá-se, também, cióncia de que ao Arquivamento do respectivo Inquérito Civil caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Pðblico da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 08 de JANEIRO de 2024.

CRISTINA SEIXAS GRAÇA

Promotora de Justiça

#### RECOMENDAÇÃfO nº 002/2023 – 5ª PJMAHU

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da sua representante infrafirmada, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em vista do disposto no art. 27, parágrafo único, inc. IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; art. 6º, inc. XX, da Lei Complementar nº 75/1993 (de aplicação analógica) e na Resolução nº 164/2017- CNMP, que lhe conferem a legitimidade para expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como, ao respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabÃveis, e,

- 1) Considerando que o Ministério Público tem o dever constitucional de promover as ações necessárias, no exercÃcio de suas funções institucionais, para defesa da ordem jurÃdica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponÃveis, zelando pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição;
- 2) Considerando a necessidade de compatibilizar os interesses dos participantes dos eventos carnavalescos aos interesses coletivos e difusos consubstanciados na preservação do meio ambiente, da ordem urbanÃstica, do patrimônio público, social e Cultural e do direito ao sossego dos moradores das regiões afetadas por essas festividades;
- 3) Considerando que cabe ao Prefeito Municipal de Salvador proporcionar a infraestrutura, os serviços públicos de apoio e a divulgação integral das informações necessárias à realização do Carnaval desta Capital, notadamente sobre os trajetos a serem percorridos pelos blocos carnavalescos, com relação de itinerários, datas e horários de inÃcio e de encerramento dos blocos cadastrados, bem como sobre a infraestrutura a ser disponibilizada pela iniciativa privada para a realização do Carnaval;
- 4) Considerando que se mostra invi $\tilde{A}_i$ vel e impratic $\tilde{A}_i$ vel a realiza $\tilde{A}$ § $\tilde{A}$ £o de eventos carnavalescos no interior de quadras residenciais, face ao impacto gerado no que tange  $\tilde{A}$  seguran $\tilde{A}$ §a das pessoas, ao tr $\tilde{A}$ ¢nsito,  $\tilde{A}$  mobilidade,  $\tilde{A}$  estrutura,  $\tilde{A}$  preserva $\tilde{A}$ § $\tilde{A}$ £o do patrim $\tilde{A}$ 1 nio p $\tilde{A}$ 0 plico e privado;  $\tilde{A}$  destina $\tilde{A}$ § $\tilde{A}$ £o dos res $\tilde{A}$ 3 dos res $\tilde{A}$ 3 dos res $\tilde{A}$ 3 preserva $\tilde{A}$ 5 nio p $\tilde{A}$ 5 nio p $\tilde{A}$ 6 nio patrim $\tilde{A}$ 6 nio patrim $\tilde{A}$ 6 nio patrim $\tilde{A}$ 7 nio p $\tilde{A}$ 6 nio patrim $\tilde{A}$ 8 nio patrim $\tilde{A}$ 8 nio patrim $\tilde{A}$ 9 nio patrimA9 nio patrimA9
- 5) Considerando que no bairro do Santo Antonio Além do Carmo, nos últimos anos, tem-se verificado grande aumento do nú-mero de eventos e festas populares realizados em seus logradouros, ensejando com que grande parte da população que lá reside, além de representantes de associações de moradores, venham manifestando, sua irresignação com os transtornos causados por essas festividades, particularmente nos últimos Carnavais, seja em razão do abuso na emissão de ruÃdos, do horário dos eventos, dos resÃduos sólidos produzidos, da insuficiência de banheiros quÃmicos, da falta de segurança, da dificuldade de circulação de veÃculos e de pessoas e da prática de estacionamento irregular de automóveis;
- 6) Considerando que dentre os logradouros mais afetados daquele bairro é a Rua Direita de Santo Antônio, a sua principal via, que, no entanto, possui apenas passagem para dois veÃculos, sendo que uma das faixas é ocupada por veÃculos estacionados, concluindo-se que a referida via não comporta a realização de eventos que reÃonem grande nÃomero de participantes, muito menos veÃculos de som, como acontece no carnaval;
- 7) Considerando que o casario colonial das ruas do Carmo e da rua Direita de Santo AntÃ′nio é coletivamente tombado pelo IPHAN, e que a instalação de sanitários quÃmicos no Largo de Santo AntÃ′nio (balaustrada) e no Largo do Carmo, e em outras áreas, além de não permitido, não é aceito pela população, sendo grande o número de queixas em carnavais anteriores referentes a quantidade de pessoas que urinam nas portas e janelas das residências, sendo patente, portanto, que a impossibilidade de instalação do citado equipamento é um fator que contribui para que não sejam realizados eventos de grande porte no local;
- 8) Considerando que grande parte dos moradores e comerciantes daquele bairro não concorda com o formato que o Carnaval do Santo Antônio Além do Carmo passou a ter nos ðltimos anos com relação ao nðmero de participantes e o impacto negativo que provoca no bairro, sendo que, apesar de gostarem da tradição dos bloquinhos de fanfarra, reconhecem o impacto negativo desses eventos na região e anseiam por mudanças;
- 9) Considerando que somado aos integrantes dos blocos carnavalescos, o número de pessoas que chega ao bairro oriundas de outras regiões variou de 10 mil a 30 mil durante os desfiles de alguns dos blocos no ano passado, impedindo a circulação de qualquer tipo de veÃculo de socorro (ambulância, viaturas da PolÃcia Militar, caminhões do Corpo de Bombeiros, etc.), além de ter impedido o acesso de hóspedes para os hotéis e pousadas durante vários dias;
- 10) Considerando que os equipamentos de sonorização utilizados nos blocos em geral, atingem volume acima dos decibéis permitidos pela legislação de regência, na espécie, a Lei Municipal Nº 5.354/98 (que dispõe sobre sons urbanos, fixa

nÃveis e horários em que será permitida sua emissão, cria a licença para utilização sonora e dá outras providências), causando incÃ′modo excessivo aos moradores, que, como se sabe, é composto por grande número de idosos;

- 11) Considerando o acompanhamento realizado por este Ministério Público, nos últimos anos, com a participação de representantes do Poder Público e da comunidade, das festividades de carnaval, com discussões acerca dos impactos gerados pelos eventos e o alinhamento de ações com o fim de viabilizar uma festa mais organizada e com foco nas normas ambientais, urbanÃsticas e de segurança pública;
- 12) Considerando que apesar de, recentemente, terem sido realizadas duas reuniões para discussão de medidas para viabilizar os desfiles, com sugestão de antecipação das suas datas (evitando-se não serem nas mesmas datas de Furdunço, Fuzuê e outros eventos), da redução do horário de duração do desfile, da não utilização de carro de som de nenhum formato (micro, nano ou micro trio), da escolha entre eles de um único ponto de partida e chegada, a proposta apresentada pelo grupo de gestores dos blocos não atendeu a nenhuma das solicitações;
- 13) Considerando que tramita sob a presidência deste órgão de execução o no bojo do Inquérito Civil tombado sob o nº 003.9.68282/2022, com o objetivo de se buscar um ordenamento e adequação no bairro Santo Antônio Além do Carmo, para que o local possa conviver com sua vocação de boemia e rota cultural e gastronômica sem que as inerentes atividades a esses segmentos lhe tirem o sossego e tragam prejuÃzos, sejam eles de ordem estrutural e arquitetônica, no bojo do qual tem sido empreendidas inúmeras medidas visando equacionar esse delicado problema de ordem ambiental e urbanÃstica verificada naquela região;
- 14) Considerando que, diante de tais fatos, em 07/12/2023, este órgão ministerial expediu a RECOMENDAÇÃO nÂ⁰ 001/2023 5ª PJMAHU direcionada ao Exmo. Sr. Prefeito do MunicÃpio de Salvador e ao ao Exmo. Sr. Secretário Municipal de Cultura e Turismo, a fim de que tomassem medidas visando a readequação dos festejos do Carnaval de 2024 do bairro do Santo AntÃ′nio Além do Carmo;
- 15) Considerando que, nos termos do art. 2º do Decreto nº 34.566 do Prefeito Municipal de Salvador, de 07 de outubro de 2021, "a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano SEDUR, tem por finalidade formular, planejar, coordenar, executar, acompanhar e avaliar a polÃtica de desenvolvimento urbano, aplicar e fiscalizar a legislação urbanÃstica e de ocupação e uso do solo, aplicar a legislação ambiental no tocante ao licenciamento e à fiscalização, bem como monitorar, licenciar e fiscalizar os nÃveis de emissão sonora no MunicÃpio (...)â€□;
- 16) Considerando que este órgão de execução também entende recomendável que o referido pleito também seja direcionado aos blocos carnavalescos que já anunciaram sua intenção de desfilarem naquele bairro, a fim de poderem, desde já, se organizar e adotar as medidas pleiteadas, assim como à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano SEDUR, enquanto órgão responsável pela aplicação da legislação ambiental no tocante ao licenciamento e à fiscalização, assim como pelo monitoramento, licenciamento e fiscalização dos nÃveis de emissão sonora do MunicÃpio;
- R E S O L V E, com fundamento no art. 3º da Resolução nº 164/2017- CNMP, RECOMENDAR aos responsáveis pelos seguintes blocos carnavalescos: DHJA8, responsável Adriano Marques, tel. 71 99293-1920, email: blocodhja8@gmail.com, end.: Rua Recife, 37, Barra, Salvador/BA; Gravata Doida, responsável Marvio Pedroso Santos, tel. 71 99146-8764, end. Rua Guilard Muniz, 415 â€" Pituba, Salvador; Saulo Dandi Gomes da Motta, tel. 98219-4404, email: saulodandi@gmail.com, end. Av. Alphaville, 192, Ed. Matisse, Ap.801 Bairro: Alphaville, Salvador/BA; Urso da Meia Noite, responsável Fabio Oliveira, email: fabioflosoliveira@gmail.com, end. Rua Direita de Sto. AntÃ′nio, 110, Sto. AntÃ′nio Além do Carmo, Salvador/BA; Ki Beleza, responsável Murilo Câmera, tel. 71 99956-6842, email: murilocamara70@gmail.com, end. Rua das Pedreiras, 28, Loteamento Lanar, Barbalho, Salvador/BA; que:
- a) Cumpram os horários e trajetos definidos pelo Poder Público, obedecendo os limites sonoros previstos em lei, abstendo-se da utilização de carro de som de qualquerformato (micro, nano ou micro trio) no bairro do Santo AntÃ′nio Além do Carmo;
- b) Observem, quando da definição dos locais de aglomeração e dos trajetos a serem percorridos pelos blocos carnavalescos, as limitações impostas pela Prefeitura Municipal de Salvador, em relação aos horários dos eventos e aos nÃveis de ruÃdo, no bairro do Santo AntÃ′nio Além do Carmo, garantindo o livre acesso de pessoas e veÃculos no interior das quadras residenciais do referido bairro, de modo a compatibilizar os interesses econÃ′micos e dos foliões aos interesses dos moradores dessas regiões e à proteção do meio ambiente;
- c) Reduzam o número dos participantes dos blocos, tendo por base aqueles que participaram do último Carnaval, a fim de diminuir a aglomeração de pessoas transitando nas ruas internas do bairro durante a festa.
- Outrossim, RECOMENDA ao ExcelentÃssimo Senhor João Xavier Nunes Filho, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano SEDUR, órgão responsável pela aplicação da legislação ambiental no tocante ao licenciamento e à fiscalização, assim como pelo monitoramento, licenciamento e fiscalização dos nÃveis de emissão sonora do MunicÃpio, a fim que, durante os festejos do Carnaval de 2024, adote todas as medidas fiscalizatórias, para se verificar se os referidos blocos estão adotando as medidas ora recomendadas.
- O Ministério Público do Estado da Bahia ADVERTE que a presente recomendação dá ciência dos destinatários quanto à s providências solicitadas, podendo a omissão na adoção das medidas recomendadas implicar ao manejo de todas as medidas administrativas e ações judiciais cabÃveis.
- Fica estipulado o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação das medidas adotadas para o cumprimento da presente Recomendação. Publique-se no DPJ;
- Notifique-se os destinatários, preferencialmente por email/telefone;
- Remeta-se, pelos meios de praxe, à Coordenadoria de Comunicação Social (COMSO) do Ministério Público do Estado da Bahia cópia da presente portaria, para a devida divulgação na imprensa oficial.

Salvador, Bahia, 19 de dezembro de 2023. CRISTINA SEIXAS GRAÇA PROMOTORA DE JUSTIÇA

# GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL OPERACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - GEOSP

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 003.9.241711/2021

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 5ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, em atuação conjunta com os Promotores de justiça integrantes do GEOSP – Grupo de Atuação Especial Operacional de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 11, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.241711/2021, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Salvador/Ba, 08 de janeiro de 2024.

Pablo Antônio Cordeiro de Almeida Promotor de Justiça em substituição

## PROMOTORIA REGIONAL DE ALAGOINHAS

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENTRE RIOS/BA, no exercício de suas atribuições, RESOLVE comunicar, aos interessados, o ARQUIVAMENTO do(s) seguinte(s) procedimento(s):

IDEA nº 003.9.511988/2023

Entre Rios, 09 de janeiro de 2024

Victor Freitas Leite Barros Promotor de Justiça

## PROMOTORIA REGIONAL DE BARREIRAS

A 5ª Promotoria de Justiça de Barreiras-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem comunicar o ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMNISTRATIVO nº 003.9.436351/2023, com fulcro no art. 12 da Resolução nº 174/2017, CNMP. Comunica, ainda, que deste arquivamento é cabível a interposição de recurso administrativo da decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos preconizados pelo art. 4º, §1º, Resolução 174/17, CNMP, devendo as razões serem protocoladas junto a este órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail 5pj.barreiras@mpba.mp.br.

Barreiras, 08 de janeiro de 2024.

Rodolfo Fontenele Belchior Cabral Promotor de Justiça.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PORTARIA N.01/2024 IDEA N.593.9.315229/2023

ORIGEM: 7º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS

ÁREA: Controle Externo da Atividade Policial CLASSE: Procedimento Administrativo

INTERESSADOS: Promotorias de Justiça Criminais de Barreiras, Promotorias de Justiça do Controle Externo, Delegacias de

Polícia de Barreiras.

Stella Athanázio de Oliveira Santos Promotora de Justiça 7ª PJ de Barreiras/BA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO NOTÍCIA DE FATO – IDEA 933.9.355244/2021

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com esteio no art. 9º da Lei nº7.347/1985 e no art.10 da Resolução nº23/2007 do Conselho Nacional do ministério Público (CNMP), comunica a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do NOTÍCIA DE FATO IDEA 933.9.355244/2021, inclusive para eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio de razões escritas,para o e-mail luiseduardomagalhaes@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO IDEA 933.9.355244/2021".

Luís Eduardo Magalhães/BA, 09 de Janeiro de 2024.

Alysson Batista da Silva Flizikowski Promotor de Justiça INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Luís Eduardo Magalhães

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 933.9.491385/2023

Tipo de ato: Instauração de Procedimento Administrativo.

Objeto: Propiciar a adequada apuração dos fatos, além da adequada promoção das medidas extrajudiciais e judiciais pertinentes, notadamente para verificar a situação da senhora Maria das Graças Alves Machado.

Data da instauração: 15/12/2023

Luís Eduardo Magalhães, 09 de janeiro de 2024

João Ricardo Soares da Costa Promotor de Justiça

NOTÍCIA DE FATO

IDEA N.003.9.320822/2023

ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS

ÁREA: Controle Externo da Atividade Policial

OBJETO: Arquivamento da NF referente à nomeação de Delegado Titular para a 2a Delegacia Territorial de Barreiras, que ainda

não foi implantada CLASSE: Notícia de Fato

INTERESSADOS: 11a Coordenadoria de Polícia e Dr. Francisco Carlos de Sá

Stella Athanázio de Oliveira Santos Promotora de Justiça 7ª PJ de Barreiras/BA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO NOTÍCIA DE FATO – IDEA 003.9.99767/2023

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com esteio no art. 9º da Lei nº7.347/1985 e no art.10 da Resolução nº23/2007 do Conselho Nacional do ministério Público (CNMP), comunica a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do NOTÍCIA DE FATO IDEA 003.9.99767/2023, inclusive para eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio de razões escritas, para o e-mail luiseduardomagalhaes@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO IDEA 003.9.99767/2023".

Luís Eduardo Magalhães/BA, 09 de Janeiro de 2024.

Alysson Batista da Silva Flizikowski Promotor de Justiça

## PROMOTORIA REGIONAL DE BOM JESUS DA LAPA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL - IDEA: 676.9.103835/2018.

O PROMOTOR DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DE BOM JESUS DA LAPA/BA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 44, caput, da Resolução nº 11/2021 do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA a Câmara de Vereadores de Bom Jesus da Lapa, Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa e Secretaria de Meio Ambiente de Bom Jesus da Lapa e a todos interessados que foi promovido o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil Nº 676.9.103835/2018 que tem por objeto apurar a regularidade da implantação do Projeto de ligação de energia elétrica para a comunidade da Ilha da Mariquita/Jatobazão, localizada na zona rural de Bom Jesus da Lapa-BA, cujos autos serão submetidos à apreciação do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia. Bom Jesus da Lapa/BA, 07 de dezembro de 2023.

FERNANDO RODRIGUES DE ASSIS Promotor de Justiça

## PROMOTORIA REGIONAL DE BRUMADO

#### EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRA DA ESTIVA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Resolução nº 174/2017, do CNMP, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de apresentação de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO nº 003.9.285146/2023, instaurada no âmbito do Controle Externo da Atividade Policial com a finalidade de acompanhar a tramitação e conclusão de Inquérito Policial que apura circunstâncias de homicídio ocorrido na cidade de Barra da Estiva/BA.

Barra da Estiva 09 de janeiro de 2024

José Pereira de Oliveira

Promotor de Justiça em designação

#### EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRA DA ESTIVA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Resolução nº 174/2017, do CNMP, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de apresentação de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO nº 020.9.312947/2023, instaurada a partir de termo de Informações firmado nesta Promotoria de Justiça pela senhora Rosiane Caíres Souza solicitando atuação ministerial com vistas ao tratamento de saúde de sua genitora.

Noticiante: Rosiane Caíres Souza Barra da Estiva 09 de janeiro de 2024 José Pereira de Oliveira Promotor de Justiça em designação

#### EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRA DA ESTIVA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Resolução nº 174/2017, do CNMP, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de apresentação de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO nº 020.9.295245/2023, instaurada para apurar notícia de supostos maus tratos ao idoso E.A.

Barra da Estiva 09 de janeiro de 2024 José Pereira de Oliveira

Promotor de Justiça em designação

## PROMOTORIA REGIONAL DE CAMAÇARI

O MINISTÉRIO PÊBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça, Dr. Jurgen Wolfgang Fleischer Junior, Substituto da 2ª Promotoria de Justiça de Catu, em conformidade com o disposto no art. 8º, IV, da Resolução 174/2017 do CNMP, FAZ SABER a todos os interessados, que do presente EDITAL tiverem conhecimento, a conversão da NotÃcia de Fato n.° 069.9.295628/2023 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em face ao tempo de tramitação do presente feito, o qual tem por objeto assegurar o agendamento de consulta médica ao paciente ROMILDO DO SOUZA SANTOS, com médico especialista em dores crÃ′nicas.

## 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS

Ã□REA: Meio Ambiente

IDEA Nº 591.9.275539/2023

INSTAURAÇÃfO DE PROCEDIMENTO PREPARATÃ"RIO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÊBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas, usando das atribuições, conferidas pelo artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, artigos 72, inciso IV, alÃnea "bâ€□, e 73, inciso I, ambos da Lei Complementar Estadual nº 11/96, artigo 25, inciso IV, "aâ€□, da Lei nº. 8.625/93, e art. 8º, § 1º, da Lei nº. 7.347/85, com fundamento nos artigos 19 e 26 da Resolução 011/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, c/c art. 7° da Resolução CNMP 174/2017, instaura Procedimento Preparatório de Inquérito Civil para apurar notÃcia de poluição sonora/produção excessiva de ruÃdos atribuÃdas ao estabelecimento "Garagem Barâ€□, localizado na Avenida Praia de Itapuã, Vilas do Atlântico.

DATA DE INSTAURAÇÃfO: 08 de janeiro de 2024.

MARIA AUGUSTA SNTOS DE CARVALHO

Promotora de Justiça

Edital de indeferimento/arquivamento

NotÃcia de Fato - IDEA nº 590.9.512543/2023

A 5ª Promotoria de Lauro de Freitas, por meio da Promotora de Justiça in fine, atendendo ao comando do §2º do art. 7º do Ato Normativo n\u00e1º 37, de 12 de dezembro de 2022, da Procuradoria-Geral de Justi\u00e1\u00e8a do Minist\u00e1\u00bcrio P\u00e1^oblico do Estado da Bahia, COMUNICA a potenciais interessados, inclusive para efeito de interposição de recurso administrativo, o INDEFERI-MENTO e consequente ARQUIVAMENTO da NotÃcia de Fato IDEA nº 590.9..512543/2023

Cidade de Lauro de Freitas-BA, 08 de janeiro de 2024

MAURÃ CIO CERQUEIRA LIMA

Promotor de Justiça

## COMUNICAÇÃfO DE INSTAURAÇÃfO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Edital 001/2024 - SPA CAMAÇARI/BA

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Camaçari

IDEA: 590.9.497557/2023 Data da Portaria: 12/12/2023.

Objeto: Apurar as circunstâncias relativas ao estado familiar e registral, que provocam a tutela de interesses individuais indisponÃveis pelo órgão ministerial.

Camaçari, 09 de janeiro de 2024

Dra. VIRGINIA RIBEIRO MANZINI LIBERTADOR

Promotora de Justiça.

#### COMUNICAÇà fO DE INSTAURAÇÃ fO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Edital 002.2024 - SPA CAMAćARI/BA

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Camaçari/BA

IDEA: 590.9.509317/2023.

Data da Portaria: 18/12/2023.

Objeto: Apurar as circunstâncias relativas ao estado familiar e registral, que provocam a tutela de interesses individuais indisponÃveis pelo órgão ministerial.

Camaçari/Ba, 09 de janeiro de 2024 Dra. MILENA MORESCHI DE ALMEIDA

Promotora de Justiça.

COMUNICAÇÃfO DE INSTAURAÇÃfO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Edital 003.2024 - SPA CAMAÇARI/BA

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Camaçari/BA

IDEA: 590.9.509274/2023 . Data da Portaria: 18/12/2023.

 $Objeto: Apurar as \ circunst \tilde{A} \\ \phi n cias \ relativas \ ao \ estado \ familiar \ e \ registral, \ que \ provocam \ a \ tutela \ de \ interesses \ individuais \ indis-$ 

ponÃveis pelo órgão ministerial. Camaçari/Ba, 09 de janeiro de 2024 Dra. MILENA MORESCHI DE ALMEIDA

Promotora de Justiça.

#### PROMOTORIA REGIONAL DE EUCLIDES DA CUNHA

#### **PORTARIA**

IDEA Nº 003.9.393444/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça signatária, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c art. 22 e ss da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia e da Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL relativo ao seguinte fato:

Fica fixado o prazo de 01 (um) ano para conclusão do presente procedimento.

OBJETO DO PROCEDIMENTO Apurar inadequação e ineficácia fornecimento do serviço público de telefonia móvel e internet banda larga no Município de Tucano/BA, uma vez que o referente ente é considerado crítico, pois indicadores avaliados, numa consolidação trimestral, estão abaixo de 85% para o indicador de acesso (voz ou dados – 2G, 3G ou 4G) ou acima de 5%, no indicador de queda de conexão (voz ou dados – 2G, 3G ou 4G).

INVESTIGADO Empresa de telefonia móvel OI

ENQUADRAMENTO JURÍDICO Arts. 3º, 22 do CDC; Lei nº 9.472/97; Resolução nº 477/2007 da Anatel, que regulamenta o Serviço Móvel Pessoal; Resolução nº 632/2014 da Anatel, que regulamento os Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações, Resolução nº 614/2013 da Anatel, que regulamenta o Serviço de Comunicação Multimídia, Resolução nº 632/2014 da Anatel, que regulamento os Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações.

ORIGEM Ofício do CEACON

Cumpram-se as diligências determinadas no despacho anexo.

De Salvador/BA para Tucano/ BA, 05 de dezembro de 2023.

THELMA LEAL DE OLIVEIRA

Promotora de Justiça Designada UAAF – Ato nº 0554/2020

#### CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUCANO

IDEA Nº 334.0.233865/2013

A 1ª Promotoria de Justiça de Tucano/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 21, § 4º da Resolução nº 006/2009, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, vem, por meio deste, comunicar a CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO registrado no sistema IDEA sob n° 334.0.233865/2013 em INQUÉRITO CIVIL, cujo objeto é a apuração de supostas irregularidades nos passeios públicos do Município, os quais apresentam inadequações sensíveis quanto à acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Tucano-BA, 01 de dezembro de 2023.

MARCOS JOSÉ PASSOS OLIVEIRA SANTOS

Promotor de Justiça

## 1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUCANO-BA

PORTARIA

IDEA Nº: 334.0.134866/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça signatária, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual n. 11/96, c/c Resolução nº 11 de 11 de abril de 2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia e da Resolução nº 23 de 17 de setembro de 2007 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL pelos seguintes fatos:

OBJETO DO PROCEDIMENTO: Apurar suposta ocupação irregular (detenção/natureza precária) e reforma de bem público por particulares no Povoado de Canabrava, Município de Tucano-BA, de forma a caracterizar possível desvio de finalidade (interesse particular em detrimento de interesse público), além de violar os princípios da indisponibilidade do patrimônio público e da supremacia do interesse público.

ENQUADRAMENTO JURÍDICO: Resolução nº 11/22 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia e Resolução 23/2007 CNMP.

#### INVESTIGADO: A apurar.

ORIGEM: Representação subscrita por Carlos Alberto de Santana Farias.

Fica fixado o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão do presente Procedimento Preparatório de Inquérito Civil.

Cumpram-se as diligências determinadas no despacho anexo.

De Salvador/BA para Tucano/BA, 01 de dezembro de 2023.

THELMALEAL DE OLIVEIRA

Promotora de Justiça Designada UAAF – Ato nº 0554/2020

## 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUCANO-BA

**PORTARIA** 

IDEA Nº 334.0.236749/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de uma das suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo artigo 129, III, da CF, c/c artigo 72, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c artigo 21 da Resolução nº 006/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça e com base na Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público, instaura o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL relativo ao seguinte fato:

OBJETO: Apurar suposta prática violação a direitos dos moradores do Povoado de Tracupá, que tiveram seu direito de locomoção violado, em razão do fechamento da estrada Boiadeiro que faz a ligação entre as localidades de Tracupá, Tabuleirinho, Bolqueirão, Amazonas e Querebá, todas do município de Tucano.

INVESTIGADOS: BENJAMIN ANDRADE DA SILVA, LAURO DE TAL E SOCIEDADE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 225 da Constituição Federal. Lei 9.605/98, artigo 21 da Resolução nº 006/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça e com base na Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público ORIGEM: representação formulada por Adilson Martins de Moura

Fixa-se o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão do presente, nos termos do artigo 2º, §6º, da Resolução nº 23/2007 do CNMP.

Cumpram-se as diligências determinadas no despacho anexo.

De Salvador para Tucano/BA, 29 de novembro de 2023.

(documento assinado eletronicamente)

THELMA LEAL DE OLIVEIRA

Promotora de Justiça Designada Portaria PGJ nº 550/2020

#### **PORTARIA**

IDEA Nº 334.9.12336/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelos arts. 127, caput, e 129, IX, ambos da Constituição Federal, 73, I, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18.01.1996, 50, IV, da Resolução nº 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, de 11.04.2022, e 8º, III, da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), de 04.07.2017, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO relativo ao seguinte fato:

OBJETO DO PROCEDIMENTO: Apurar possível situação de vulnerabilidade a que estariam submetidas as adolescentes Lara Maria de Jesus Santos, nascida em 15.10.2008, e Adja Marie de Jesus Santos, nascida em 11.12.2006, ambas filhas de Nair Yara Maria Santos de Jesus e Jovane Leão Santos, e a criança de nome não esclarecido filha de Talia de Jesus Santos e neta de Nair Yara Maria Santos de Jesus e Jovane Leão Santos.

INTERESSADOS: LARA MARIA DE JESUS SANTOS, ADJA MARIE DE JESUS, A FILHA DE NOME NÃO ESCLARECIDO DE TALIA DE JESUS SANTOS E A SOCIEDADE.

ENQUADRAMENTO JURÍDICO: Artigos 98, 101, 201, VI e VIII, da Lei Federal nº 8.069/1990, 50, IV, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, e 8º, III, da Resolução nº 174/2017 do CNMP. ORIGEM: Declarações de Nair Yara Maria Santos de Jesus.

Fica fixado o prazo de 01 (um) ano para conclusão do procedimento.

Cumpram-se as diligências determinadas no despacho anexo.

De Salvador-BA para Tucano-BA, 11 de dezembro de 2023.

(documento assinado eletronicamente)

PEDRO ARAUJO CASTRO

Promotor de Justiça Designado

Portaria PGJ nº 880/2023 - DJe de 18.05.2023

#### 1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRA DO POMBAL/BA PORTARIA

IDEA Nº 334.9.141272/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça abaixo assinada, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelos arts. 127, caput, e 129, IX, ambos da Constituição Federal, 73, I, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18.01.1996, 50, IV, da Resolução nº 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, de 11.04.2022, e 8º, III, da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), de 04.07.2017, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO relativo ao seguinte fato:

OBJETO DO PROCEDIMENTO: acompanhar/fiscalizar possível situação de vulnerabilidade de Bárbara Regina dos Santos, residente na Rua Josefa Cabral, nº 92, Cruzeiro, Município de Tucano/BA, em razão de possível violação ao direito à saúde desta, consistente na negativa de fornecimento de medicamento para tratamento de retinopatia diabética pela Secretaria Municipal de Saúde de Tucano/BA.

INTERESSADO(S): Bárbara Regina dos Santos.

ENQUADRAMENTO JURÍDICO: Artigos 196 a 200 da CF, Lei nº 8.080/90, Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, e 8º, III e Resolução nº 174/2017 do CNMP. ORIGEM: representação.

Fica fixado o prazo de 1 (um) ano para conclusão do procedimento.

Cumpram-se as diligências determinadas no despacho anexo.

De Salvador/BA para Tucano/BA, 27 de novembro de 2023.

(documento assinado eletronicamente)

THELMA LEAL DE OLIVEIRA

Promotora de Justiça Designada UAAF – Ato nº 0554/2020

#### 1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRA DO POMBAL/BA PORTARIA

IDEA Nº 334.9.143747/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça abaixo assinada, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelos arts. 127, caput, e 129, IX, ambos da Constituição Federal, 73, I, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18.01.1996, 50, IV, da Resolução nº 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, de 11.04.2022, e 8º, III, da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), de 04.07.2017, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO relativo ao seguinte fato:

OBJETO DO PROCEDIMENTO: acompanhar possível situação de vulnerabilidade social de Maria Imaculada Miranda de Jesus, nascida em 19.08.1963, pessoa idosa e com deficiência mental portadora de esquizofrenia (CID F200), residente e domiciliada no Povoado Poção, 0, Zona Rural de Tucano/BA, CEP 48790000 (fl.12-ID MP 12234633 - Pág. 9).

INTERESSADO(S): Evonilde Miranda de Jesus Silva e Maria Imaculada Miranda de Jesus.

ENQUADRAMENTO JURÍDICO: Lei Nacional nº 13.146, de 6 de julho de 2015, Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, e 8º, III e Resolução nº 174/2017 do CNMP.

ORIGEM: representação.

Fica fixado o prazo de 1 (um) ano para conclusão do procedimento.

Cumpram-se as diligências determinadas no despacho anexo.

De Salvador/BA para Tucano/BA, 27 de novembro de 2023.

(documento assinado eletronicamente)

THELMA LEAL DE OLIVEIRA

Promotora de Justiça Designada UAAF – Ato nº 0554/2020

#### **PORTARIA**

IDEA Nº 334.9.150398/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelos arts. 127, caput, e 129, IX, ambos da Constituição Federal, 73, I, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18.01.1996, 50, III, da Resolução nº 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, de 11.04.2022, e 8º, II, da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), de 04.07.2017, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO relativo ao seguinte fato:

OBJETO DO PROCEDIMENTO: Acompanhar e fiscalizar o fornecimento de energia elétrica aos moradores do Distrito Creguenhem, situado no Município de Tucano/BA, ante ausência do serviço na comunidade.

INTERESSADOS: Moradores do Distrito de Creguenhem, Município de Tucano e Coelba.

ENQUADRAMENTO JURÍDICO: art. 30, inciso V, da Constituição Federal; Decreto nº 4.873, de 11 de novembro de 2003 (Programa Luz para Todos), art. 50, III, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, e 8º, II, da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

ORIGEM: Abaixo-assinado feitos por cidadãos residentes no Distrito de Creguenhem.

Fica fixado o prazo de 1 (um) ano para conclusão do procedimento.

Cumpram-se as diligências determinadas no despacho anexo.

De Salvador para Tucano/BA, 05 de dezembro de 2023.

(documento assinado eletronicamente)

THELMA LEAL DE OLIVEIRA

Promotora de Justiça Designada Portaria PGJ nº 550/2020

#### **PORTARIA**

IDEA Nº: 334.9.218935/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelos arts. 127, caput, e 129, IX, ambos da Constituição Federal, 73, I, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18.01.1996, 50, IV, da Resolução nº 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, de 11.04.2022, e 8º, III, da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), de 04.07.2017, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO relativo ao seguinte fato:

OBJETO DO PROCEDIMENTO: Apurar e acompanhar situação de vulnerabilidade a que estaria submetida a Sra. Aldilina de Jesus Santos, residente na Rua Vicente Café, próximo à Rua do Alto, no Povoado da Rua Nova, Tucano/BA, consistente na conduta de acumular objetos recicláveis no interior da residência, causando risco à saúde humana.

INTERESSADO(S): ALDILINA DE JESUS SANTOS e a SOCIEDADE.

ENQUADRAMENTO JURÍDICO: art. 196, 225 e 230 da Constituição Federal; Lei nº 8080/90; Lei nº 13.146/2015, art. 50°, IV, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, e 8°, III, da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

ORIGEM: Representação formulada pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS Rua Nova – Tucano/BA. Fica fixado o prazo de 1 (um) ano para conclusão do procedimento.

Cumpram-se as diligências determinadas no despacho anexo.

De Salvador-BA para Tucano-BA, 29 de novembro de 2023.

(documento assinado eletronicamente)

THELMA LEAL DE OLIVEIRA

Promotora de Justiça Designada UAAF – Ato nº 0554/2020

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM INQUÉRITO CIVIL

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUCANO

IDEA Nº 334.0.128424/2016

**PORTARIA** 

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça signatária, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c art. 22 e ss da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia e da Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL nos seguintes termos:

OBJETO DO PROCEDIMENTO: Apurar suposto acúmulo ilegal de função das profissionais de saúde Maria Aldina Miranda de Santana, Monica Santana Pinto e Juliana Pereira de Jesus, na função de enfermeira, nos Postos de Saúde da Família nos Municípios de Euclides da Cunha e de Caldas do Jorro, Tucano/Ba.

INTERESSADOS: A SOCIEDADE.

ENQUADRAMENTO JURÍDICO: Constituição Federal de 1988, Lei nº 8.429/92 e suas alterações, Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, e 8º, III, da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

ORIGEM: Denúncia apócrifa. Fica fixado o prazo de 1 (um) ano para conclusão do procedimento.

De Salvador/BA para Tucano/BA, 30 de novembro de 2023.

Thelma Leal de Oliveira

Promotora de Justiça Designada

UAAF- Ato nº 0554/2020

IDEA Nº 334.0.112424/2013

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

**PORTARIA** 

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio do seu Promotor de Justiça signatário, em atuação na 3ª Promotoria de Justiça de Seabra/BA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais previstas no art. 127 da Constituição Federal e no art. 72, inciso IV, c, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, considerando a documentação em anexo e expirado o prazo de apuração da Notícia de Fato, resolve instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos do art. 50, inciso IV, da Resolução nº OECP 11/2022, tendo como objeto apurar a situação de risco dos filhos de Maria José Alves dos Santos, determinando para tanto as seguintes providências:

1. Publicação de extrato desta portaria na imprensa oficial nos seguintes termos:

Área: Infância e Juventude

Classe: Procedimento Administrativo

Assunto: apurar a situação de risco dos filhos de Maria José Alves dos Santos

Data da instauração: 19 de novembro de 2023

2. Oficie-se ao Conselho Tutelar solicitando, no prazo de 20 dias, informações atualizadas acerca da situação dos filhos de Maria José Alves dos Santos.

Uma vez transcorrido o prazo fixado para resposta, certifique-se e voltem os autos conclusos para nova análise. Considerando os princípios da celeridade, economia processual e eficiência, DOU FORÇA DE OFÍCIO a esta Portaria.

Tucano/BA, datado e assinado eletronicamente.

TARCISIO LOGRADO DE ALMEIDA

Promotor de Justiça

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM INQUÉRITO CIVIL 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUCANO

IDEA Nº 334.0.164013/2009

**PORTARIA** 

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça signatária, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c art. 22 e ss da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia e da Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL relativo ao seguinte fato:

OBJETO DO PROCEDIMENTO: Apurar supostos atos de improbidade administrativa, que teriam resultado em lesão ao erário municipal, consistente na execução de obras e para a reforma e ampliação das escolas municipais Castelo Branco, Maria Aydil Pardo, Arlindo Dantas, São Pedro, D. João VI e pintura em geral da escola Zelia de Brito, bem como serviços de pavimentação em paralelepípedos e construções de praças nos povoados do município de Tucano, nos exercícios financeiros de 2004 a 2009, durante a gestão do então prefeito do Município de Tucano José Rubens de Santana Arruda (01.01.2009 a 31.12.2012).

INVESTIGADO: Ex-gestor José Rubens de Santana Arruda.

ENQUADRAMENTO JURÍDICO: Art.37, XXI e §4º da CF/88, art. 10, IX da Lei nº 14.133/2021.

ORIGEM: Representação formulada por Ronaldo Moura Dantas e Edgar Ferreira da Silva.

Fica fixado o prazo de 01 (um) ano para conclusão do presente procedimento.

De Salvador/BA para Tucano/BA, 11 de dezembro de 2023.

(documento assinado eletronicamente)

THELMA LEAL DE OLIVEIRA

Promotora de Justiça Designada

UAAF - Ato nº 0554/2020

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM INQUÉRITO CIVIL

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUCANO

IDEA Nº 334.0.197446/2015

**PORTARIA** 

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça signatária, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c art. 22 e ss da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia e da Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público, INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL relativo ao seguinte fato:

OBJETO DO PROCEDIMENTO: Apurar suposto ato de improbidade administrativa, que causou lesão ao erário municipal de Tucano, qual seja: ordenar ou permitir a realização de despesas com pessoal pois ultrapassou o limite previsto no art. 20,III b da LRF, qual seja, de 54 % da receita corrente líquida, entre os anos de 2013 a 2015, na gestão do ex-prefeito de Tucano Igor Moreira Nunes (gestão:01.01.2013 a 31.12.2016).

INVESTIGADO: Igor Moreira Nunes (gestão:01.01.2013 a 31.12.2016).

ENQUADRAMENTO JURÍDICO: CF/88, Lei nº 8429/92.

ORIGEM Representação de Jorge Costas Seixas.

Fica fixado o prazo de 01 (um) ano para conclusão do presente procedimento.

De Salvador/BA para Tucano/ BA, 05 de dezembro de 2023.

(documento assinado eletronicamente)

THELMA LEAL DE OLIVEIRA
Promotora de Justiça Designada
UAAF – Ato nº 0554/2020

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO 1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUCANO

IDEA Nº 334.9.103972/2019

A 1ª Promotoria de Justiça de Tucano/BA, por intermédio da Promotora de Justiça Designada que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 4º, I ("o fato narrado já se encontrar solucionado"), da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), de 04.07.2017, e no art. 15, I ("o fato narrado já se encontrar solucionado e não existir necessidade de adoção de medidas pelo Ministério Público, com o propósito de evitar a reiteração das práticas investigadas"), da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 13.04.2022., vem, por meio deste, comunicar a todos que possa interessar o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO registrada no sistema IDEA sob n° 334.9.103972/2019, inclusive para efeito de apresentação de recurso, por meio de razões escritas, no prazo de 10 (dez) dias.

De Salvador/BA para Tucano/BA, 04 de dezembro de 2023.

(documento assinado eletronicamente)

THELMA LEAL DE OLIVEIRA Promotora de Justica Designada

UAAF - Ato nº 0554/2020

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO 2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUCANO

IDEA Nº 334.9.73999/2021

A 2ª Promotoria de Justiça de Tucano/BA, por intermédio da Promotora de Justiça Designada que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 4º, I ("o fato narrado já se encontrar solucionado"), da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), de 04.07.2017, e no art. 15, I ("o fato narrado já se encontrar solucionado e não existir necessidade de adoção de medidas pelo Ministério Público, com o propósito de evitar a reiteração das práticas investigadas"), da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 13.04.2022, vem, por meio deste, comunicar a todos que possa interessar o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO registrada no sistema IDEA sob n° 334.9.73999/2021, inclusive para efeito de apresentação de recurso, por meio de razões escritas, no prazo de 10 (dez) dias.

De Salvador/BA para Tucano/BA, 04 de dezembro de 2023.

(documento assinado eletronicamente)

THELMA LEAL DE OLIVEIRA

Promotora de Justiça Designada

UAAF - Ato nº 0554/2020

CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUCANO

IDEA Nº 334.9.70743/2019

**PORTARIA** 

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de uma das suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo artigo 129, III, da CF, c/c artigo 72, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c artigo 22 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça e da Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público, converte o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL em INQUÉRITO CIVIL relativo ao seguinte fato:

OBJETO: apurar supostas ocorrência de desvio de função de servidores públicos no Município de Tucano-BA.

INVESTIGADOS: a apurar

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, I, II, III, IV e V da CF/88;

ORIGEM: Representação formulada por Lidiane Pereira de Moura.

Fixa-se o prazo de 01 (um) ano para conclusão do presente, nos termos do artigo 41º da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores.

De Salvador/BA para Tucano/BA, 16 de dezembro de 2022.

THELMA LEAL DE OLIVEIRA Promotora de Justiça Designada UAAF – Ato nº 0554/2020

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO 2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUCANO

IDEA Nº 334.9.367312/2021

A 2ª Promotoria de Justiça de Tucano/BA, por intermédio da Promotora de Justiça Designada que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 04 de julho de 2017, e no art. 15, I, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, de 11.04.2022, vem, por meio deste, comunicar a todos que possa interessar o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO registrada no sistema IDEA sob n° 334.9.367312/2021, inclusive para efeito de apresentação de recurso, por meio de razões escritas, no prazo de 10 (dez) dias.

De Salvador/BA para Tucano/BA, 04 de dezembro de 2023.

(documento assinado eletronicamente)

THELMA LEAL DE OLIVEIRA
Promotora de Justiça Designada
UAAF – Ato nº 0554/2020

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUCANO

IDEA Nº 334.9.254195/2017

**PORTARIA** 

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça abaixo assinada, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c art. 8º e seguintes da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, bem como art. 50,IV da Res. nº11/2022 do órgão Especial do Colégio dos Procuradores de Justiça do Estado da Bahia instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO relativo ao seguinte fato:

OBJETO DO PROCEDIMENTO: Acompanhar situação de vulnerabilidade a que estaria sujeita Josefa dos Santos Matos, portador de artrite reumatoide, CID M 058, consistente na dificuldade que tido em realizada tratamento fora do domicílio. INTERES-SADOS: Josefa dos Santos Matos E A SOCIEDADE.

ENQUADRAMENTO JURÍDICO: Arts. 5º ,6º, 196 a 200 da CF/88; Lei nº 8080/90, Portaria SAS Nº 55/1999; Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, bem como art. 50, IV da Res. nº11/2022 do órgão Especial do Colégio dos Procuradores de Justiça do Estado da Bahia.

ORIGEM: Atendimento institucional.

Fica fixado o prazo de 01 (um) ano para conclusão do presente procedimento.

De Salvador para Tucano/BA, 23 de novembro de 2023.

(documento assinado eletronicamente)

THELMA LEAL DE OLIVEIRA

Promotora de Justiça Designada

Portaria PGJ nº 550/2020

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUCANO

IDEA Nº 334.9.137895/2023

**PORTARIA** 

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do (a) Promotor (a) de Justiça abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelos arts. 127, caput, e 129, I, VII e VIII, ambos da Constituição Federal, 72, XIII e XVI, e 73, IV, ambos da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18.01.1996, 50, V, da Resolução nº 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, de 11.04.2022, e 7º e 8º, IV, ambos da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), de 04.07.2017, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO relativo ao seguinte fato:

OBJETO DO PROCEDIMENTO: Apurar e acompanhar possível situação de vulnerabilidade em que se encontra a criança Y.J.S., nascida em 02.06.2019, por conduta de sua genitora Dascilene Maria de Jesus Conceição.

INTERESSADO(S): A SOCIEDADE.

ENQUADRAMENTO JURÍDICO: Arts. 127, caput, e 129, I, VII e VIII, da Constituição Federal, 72, XIII e XVI, e 73, IV, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18.01.1996, 50, V, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, de 11.04.2022, e 7º e 8º, IV, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, de 04.07.2017.

ORIGEM: Notícia de Fato. Fica fixado o prazo de 1 (um) ano para conclusão do procedimento.

De Salvador para Tucano/BA, 5 de dezembro de 2023.

Thelma Leal de Oliveira

Promotora de Justiça Designada

UAAF- Ato nº 0554/2020

#### **PORTARIA**

IDEA Nº 003.9.138553/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça abaixo assinada, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c art. 22 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça e da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, instaura o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL relativo ao seguinte fato:

OBJETO DO PROCEDIMENTO Apurar eventuais irregularidades praticadas pela Faculdade AGES, pertencente ao grupo Ânima, situada no Município Tucano/BA, consistente na alteração da grade curricular, sem prévia consulta do corpo discente, com possíveis implicações negativas no processo de aprendizado.

**INVESTIGADO Faculdade AGES** 

ENQUADRAMENTO JURÍDICO Art. 205 a 207 da CF/88, art. 43 a 57 da Lei nº 9.394/96 e Lei nº 8.078/90. ORIGEM Representação dos estudantes da Faculdade AGES.

Fica fixado o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão do presente procedimento preparatório.

Cumpram-se as diligências determinadas no despacho anexo.

De Salvador/BA para Tucano/BA, 13 de dezembro de 2023.

(documento assinado eletronicamente)

Thelma Leal de Oliveira

Promotora de Justiça Designada UAAF – Ato nº 0554/2020

#### **PORTARIA**

IDEA Nº 003.9.264636/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelos arts. 127, caput, e 129, I, VII e VIII, ambos da Constituição Federal, 72, XIII e XVI, e 73, IV, ambos da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18.01.1996, 50, V, da Resolução nº 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, de 11.04.2022, e 7º e 8º, IV, ambos da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), de 04.07.2017, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO relativo ao seguinte fato:

OBJETO DO PROCEDIMENTO: Possíveis providências criminais quanto a notícia de subtração de valores referentes a salário de Maria Alice Silva Menezes como professora do Município de Tucano-BA, depositados em conta corrente entre 22.05.2006 e 2019.

INTERESSADO(S): MARIA ALICE SILVA MENEZES E A SOCIEDADE.

ENQUADRAMENTO JURÍDICO: Arts. 127, caput, e 129, I, VII e VIII, da Constituição Federal, 72, XIII e XVI, e 73, IV, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18.01.1996, 50, V, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, e 7º e 8º, IV, da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

ORIGEM: Representação formulada por Maria Alice Silva Menezes.

Fica fixado o prazo de 01 (um) ano para conclusão do procedimento.

Cumpram-se as diligências determinadas no despacho anexo.

De Salvador-BA para Tucano-BA, 15 de dezembro de 2023.

(documento assinado eletronicamente)

PEDRO ARAUJO CASTRO

Promotor de Justiça Designado

Portaria PGJ nº 880/2023 - DJe de 18.05.2023

## PORTARIA

IDEA Nº 003.9.430787/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelos arts. 127, caput, e 129, IX, ambos da Constituição Federal, 73, I, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18.01.1996, 50, IV, da Resolução nº 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, de 11.04.2022, e 8º, III, da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), de 04.07.2017, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO relativo ao seguinte fato:

OBJETO DO PROCEDIMENTO: Apurar e acompanhar possível situação de vulnerabilidade e risco social a que estariam submetidos crianças e adolescentes no local denominado "Inferninho", no distrito de Caldas do Jorro, Município de Tucano-BA. INTERESSADO(S): A SOCIEDADE.

ENQUADRAMENTO JURÍDICO: Artigos 98, 101, 201, VI e VIII, da Lei Federal nº 8.069/1990, 50, IV, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, e 8º, III, da Resolução nº 174/2017 do CNMP. ORIGEM: Representação formulada por Sônia de Miranda Bastos.

Fica fixado o prazo de 01 (um) ano para conclusão do procedimento.

Cumpram-se as diligências determinadas no despacho anexo.

De Salvador-BA para Tucano-BA, 13 de dezembro de 2023.

(documento assinado eletronicamente)

PEDRO ARAUJO CASTRO

Promotor de Justiça Designado

Portaria PGJ nº 880/2023 - DJe de 18.05.2023

#### 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUCANO/BA

**PORTARIA** 

IDEA Nº 334.0.115403/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça signatária, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual n. 11/96, c/c Resolução nº 11 de 11 de abril de 2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia e da Resolução nº 23 de 17 de setembro de 2007 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), resolve CONVERTER O PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL EM INQUÉRITO CIVIL relativo a:

OBJETO DO PROCEDIMENTO: Apurar suposta prática de improbidade administrativa consistente na realização de gastos desarrazoados de recursos públicos para promoção de festejos juninos e festas congêneres organizados pelo Município de Tucano/BA, durante o exercício financeiro de 2016, de forma a causar possível dano ao erário municipal.

INVESTIGADO: A apurar.

ENQUADRAMENTO JURÍDICO: Lei nº 7.347/1985; art. 37, §5°, CF; Lei nº 8.666/1993, Lei nº 8.429/92 com alterações da Lei nº 14.230/2021, Resolução nº 11/22 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia e Resolução 23/2007 CNMP.

ORIGEM: instauração de ofício.

Fica fixado o prazo de 01 (um) ano para conclusão do Inquérito Civil.

Cumpram-se as diligências determinadas no despacho anexo.

De Salvador/BA para Tucano-BA, 11 de dezembro de 2023.

THELMA LEAL DE OLIVEIRA Promotora de Justiça Designada UAAF- Ato nº 0554/2020

### ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUCANO

IDEA N º 334.0.139285/2010

A 2ª Promotoria de Justiça de Tucano/BA, por intermédio da Promotora de Justiça Designada que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 4°, da Resolução n° 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, e nos arts. 15 e 16, da Resolução n.º 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia vem, por meio deste, comunicar a todos que possa interessar o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO CIVIL registrado no sistema IDEA sob n ° 334.0.139285/2010, inclusive para efeito de apresentação de recurso, por meio de razões escritas, no prazo de 10 (dez) dias.

De Salvador/BA para Tucano/BA, 07 de dezembro de 2023.

THELMA LEAL DE OLIVEIRA Promotora de Justiça Designada UAAF- Ato nº 0554/2020

### ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUCANO

IDEA N º 334.0.73734/2009

A 2ª Promotoria de Justiça de Tucano/BA, por intermédio da Promotora de Justiça Designada que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 4°, da Resolução n° 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, e nos arts. 15 e 16, da Resolução n.º 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia vem, por meio deste, comunicar a todos que possa interessar o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO CIVIL registrado no sistema IDEA sob n º 334.0.73734/2009, inclusive para efeito de apresentação de recurso, por meio de razões escritas, no prazo de 10 (dez) dias.

De Salvador/BA para Tucano/BA, 18 de dezembro de 2023.

THELMA LEAL DE OLIVEIRA Promotora de Justiça Designada UAAF- Ato nº 0554/2020

### PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUCANO

IDEA Nº 334.0.105153/2014

A 2ª Promotoria de Justiça de Tucano/BA, por intermédio do Promotor de Justiça Designado que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com esteio no art. 53 da Resolução nº 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado das Bahia, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 13.04.2022, e no art. 11 da Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), de 04.07.2017, comunica a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO registrado no Sistema IDEA sob nº 334.0.105153/2014, pelo período de 01 (um) ano, considerando a necessidade de complementação de informações e realização de diligências.

De Salvador/BA para Tucano/BA, 13 de dezembro de 2023.

THELMA LEAL DE OLIVEIRA Promotora de Justiça Designada UAAF – Ato nº 0554/2020

### PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUCANO

IDEA Nº 334.0.65280/2010

A 2ª Promotoria de Justiça de Tucano/BA, por intermédio da Promotora de Justiça Designado que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com esteio no art. 41 da Resolução nº 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado das Bahia, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 11.04.2022, e no art. 9 da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), de 27.09.2007, COMUNICA a PRORROGAÇÃO, por um ano, do prazo para a conclusão do Inquérito Civil sob n.º IDEA 334.0.65280/2010, ante a imprescindibilidade de diligências para subsidiar a formação de convicção pelo Ministério Público.

De Salvador/BA para Tucano/BA, 05 de dezembro de 2023.

Thelma Leal de Oliveira Promotora de Justiça Designada UAAF – Ato nº 0554/2020

## ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUCANO

IDEA Nº 334.9.321867/2023

A 1ª Promotoria de Justiça de Tucano/BA, por intermédio do Promotor de Justiça Designada que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 04 de julho de 2017, e no art. 15, I, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, de 11.04.2022, vem, por meio deste, comunicar a todos que possa interessar o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO registrada no sistema IDEA sob n° 334.9.321867/2023, inclusive para efeito de apresentação de recurso, por meio de razões escritas, no prazo de 10 (dez) dias.

Tucano/BA, 04 de dezembro de 2023. MARCOS JOSÉ PASSOS OLIVEIRA SANTOS

Promotor de Justiça

# 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUCANO/BA

P O R T A R I A IDEA Nº 334.9.151752/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelos arts. 129, III, da Constituição Federal; 72, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96; 21 da Resolução nº 006/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, com fundamento no art. 8, II, da Resolução CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, relativo ao seguinte fato:

OBJETO Embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil, consistente em acompanhar fato específico e determinado, na seara da política pública de promoção ou incentivo ao esporte, consubstanciado na possibilidade de cessão de uso do estádio municipal Arlindão para o funcionamento de escolinha de futebol infantil, Tucano/BA.

INTERESSADOS Associação de Moradores do Bairro José Santana, Prefeitura Municipal de Tucano.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA Art. 217 da Constituição Federal, Art. 4º da Lei nº 8.069/90 - Estatudo da Criança e do Adolescente e Resolução nº 174/2017 do CNMP c/c Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA. ORIGEM Ambajos – Associação de Moradores do Bairro José Santana, Tucano/BA. O procedimento administrativo deverá ser concluído no prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 11 da Resolução CNMP nº 174/2017.

Ademais, cumpra-se as diligências determinadas no despacho anexo.

De Salvador-BA para Tucano-BA, 01 de dezembro de 2023.

Thelma Leal de Oliveira Promotora de Justiça Designada

UAAF – Ato nº 0554/2020

### **PORTARIA**

IDEA 334.0.215608/2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça signatária, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c art. 22 e ss da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia e da Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL relativo ao seguinte fato:

OBJETO DO PROCEDIMENTO: Apurar a possível ocorrência de dano ao erário e a responsabilidade civil de JOSÉ RUBENS DE SANTANA ARRUDA, ex-gestor de Tucano - BA, em face à suposta irregularidade na contratação de artistas e estrutura festiva, quando da realização de folguedos populares, no ano de 2007, em benefício dos empresários ANA KARINA SOUZA FREIRE NASCIMENTO e HELDER RIOS DE SOUZA.

INVESTIGADO: a apurar.

ENQUADRAMENTO JURÍDICO: Art.37 da CF/88 c/c Lei 8.666/93 c/c Lei 8.429/92 e alterações posteriores.

ORIGEM: Notícia de Fato.

Fica fixado o prazo de 01 (um) ano para conclusão do presente procedimento.

Cumpram-se as diligências determinadas no despacho anexo.

De Salvador/BA para Tucano/ BA, 18 de dezembro de 2023.

THELMA LEAL DE OLIVEIRA

Promotora de Justiça Designada

UAAF - Ato nº 0554/2020

# 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUCANO/BA

**PORTARIA** 

IDEA Nº 334.9.191967/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça signatária, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual n. 11/96, c/c Resolução nº 11 de 11 de abril de 2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia e da Resolução nº 23 de 17 de setembro de 2007 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), resolve instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL relativo a:

OBJETO DO PROCEDIMENTO: Apurar suposta prática de ato de improbidade administrativa consistente em irregularidades identificadas no Contrato nº 162/2017, originário do Procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 009/2017 (Processo Administrativo nº 031/2017) celebrado entre o Município de Tucano/BA, durante a gestão do ex-Prefeito, Luiz Sérgio Soares de Souza Santos (mandato 01.01.2017-31.12.2020) e a Empresa OLIVESI TRANSPORTE LTDA- EPP, CNPJ: 04.756.073/0001-69, tendo como objeto a prestação de serviços de locação de veículos para atender à demanda das Secretarias do Município de Tucano/ BA, valor global de R\$ 4.498.000,00 e vigência de 12( doze) meses, passível de prorrogação.

INVESTIGADO: A apurar.

ENQUADRAMENTO JURÍDICO: Lei nº 7.347/1985; art. 37, §5°, CF; Lei nº 8.666/1993, Lei nº 8.429/92 com alterações da Lei nº 14.230/2021, Resolução nº 11/22 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia e Resolução 23/2007 CNMP.

ORIGEM: Representação formulada por João Marcos Araújo Cavalcante.

Fica fixado o prazo de 01 (um) ano para conclusão do Inquérito Civil.

Cumpram-se as diligências determinadas no despacho anexo.

De Salvador/BA para Tucano-BA,12 de dezembro de 2023.

THELMA LEAL DE OLIVEIRA

Promotora de Justiça Designada

UAAF- Ato nº 0554/2020

# PROMOTORIA REGIONAL DE EUNÁPOLIS

## 6º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUNÁPOLIS

EDITAL Nº 002/2024

PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIAS DE FATOS

A 6ª Promotoria de Justiça de Eunápolis/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao teor do art. 3º da Resolução 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por 90 dias, do prazo para conclusão das Notícias de Fatos subscritas, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências essenciais para a continuidade ou encerramento de sua instrução.

| Nº IDEA           | Partes   | Assunto  |
|-------------------|--|--|
|                   | Andréia Susarte Gomes da Silva Menezes;  | ,  |
| 647.9.479163/2023 | Geisiane Costa Avancine;<br>Naiara Batista dos Santos;<br>Saulo Miguel Aguiar Silva. | DIREITO A SAÚDE -PRESTAÇÃO<br>DE SERVIÇO -Atendimento. |

Eunápolis, 09 de janeiro de 2024.

Helber Luiz Batista Promotor de Justiça Titular 6ª PJ-Eunápolis

## 7º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUNÁPOLIS

A 7ª Promotoria de Justiça de Eunápolis/BA., por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Complementar nº 11/96 e, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.625/93, artigo 8º, inciso II, da Resolução no 174/2017 do CNMP e artigo 50, inciso III, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA a todos os envolvidos a Instauração do Procedimento Administrativo relacionado abaixo:

Procedimento Administrativo: IDEA nº 647.9.330915/2023

Assunto: Direito do Consumidor Data da instauração: 11/12//2023

Partes: Ministério Público e Fazenda Flor de Lis.

Objeto: Acompanhar e fiscalizar a ocorrência de comercialização de um leite e uma manteiga produzidas pela fazenda Flor de Lis nesta cidade, que, porventura, possam configurar violação ao Direito do Consumidor.

Eunápolis/Ba., 09 de janeiro de 2024.

# CATHARINE RODRIGUES DE OLIVEIRA MATOS

Promotora de Justiça

8º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUNÁPOLIS/BA

EDITAL Nº 004/2024

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO

A 8ª Promotoria de Justiça de Eunápolis, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados, o INDEFERIMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 647.9.381016/2023, por não versar sobre lesão ou ameaça de lesão aos interesses ou direitos tutelados pelo Ministério Público, bem como da possibilidade de interposição de recurso ao Conselho Superior, no prazo de 10 (dez) dias, conforme disposto no 16 da Resolução nº 11, de 11/04/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia.

Noticiante: Claudio Henrique Ferreira de Carvalho

Noticiado (a): Leonardo Ribeiro dos Santos

Assunto: Cumulação indevida de subsídio e auxílio-doença por vereador de Itapebi

Eunápolis, 9 de janeiro de 2024.

MARIANA ARAÚJO LIBÓRIO

Promotora de Justiça

## PROMOTORIA REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA

EDITAL 01/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 04ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

IDEA nº. 003.9.242478/2023

Objeto: Averiguar conduta de dentista com portador de HIV durante atendimento sem adotar os cuidados necessários.

Interessado: Renivaldo dos Santos Lima Data da instauração: 9 de março de 2023

EDITAL N.º 01/2024

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA nº 716.9.460205/2023

### **PORTARIA**

A 1ª Promotoria de Justiça de Ipirá/BA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto nos arts. 129, inciso VI, da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei Federal n. 8.625/93, 73 e 77, da Lei Complementar Estadual n. 11/96, e com a RESOLUÇÃO Nº 174/2017, editada pelo Conselho Nacional do Ministério Público, diante dos dados extraídos da Notícia de Fato n.º 716.9.460205/2023, resolve promover a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhar serviço público municipal de oferta de transporte escolar a estudante que reside em área rural com dificuldades de locomoção até o ponto de partida do veículo em face de doença.

Ipirá/BA, 08 de janeiro de 2024.

Aílson de Almeida Marques Promotor de Justiça

# PROMOTORIA REGIONAL DE ILHÉUS

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANAVIEIRAS

Procedimento Administrativo IDEA Nº 594.9.244502/2023

Área: Criminal

Assunto: acompanhar as investigações relativas ao suposto crime de ameaça e lesão corporal dos quais teriam sido vítimas os cidadãos José Boaventura de Deus Oliveira e Sônia França dos Santos.

Data de instauração: 04/12/2023

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANAVIEIRAS

Procedimento Administrativo IDEA Nº 594.9.153735/2023

Área: Criminal

Assunto: acompanhar as investigações relativas ao suposto crime de "pirâmide financeira" praticado pela empresa FCB (Brasil

Publicidade e Comunicação Ltda.) Data de instauração: 28/11/2023

## PROMOTORIA REGIONAL DE ITABUNA

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Ubaitaba/BA

Edital de Arquivamento - Procedimento Administrativo 718.9.163483/2023 .

A 2ª Promotoria de Justiça de Ubaitaba, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, comunica a quem possa interessar e a Sra. JAQUELINE SILVA DOS SANTOS, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso nesta Promotoria de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias, contados do conhecimento deste, nos termos do Art. 55, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Ministério Público do Estado da Bahia, que foi promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo acima mencionado.

Itabuna BA, 09/01/2024 Allan Santos Góis Promotor de Justica

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Ubaitaba/BA

Edital de Arquivamento - Procedimento Administrativo 718.9.53616/2023 .

A 2ª Promotoria de Justiça de Ubaitaba, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, a quem possa interessar e a Sra. FLAVIA DOS SANTOS GESTEIRA, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso nesta Promotoria de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias, contados do conhecimento deste, nos termos do Art. 55, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Ministério Público do Estado da Bahia, que foi promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo acima mencionado.

Itabuna BA, 09/01/2024 Allan Santos Góis Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça de Ibicaraí/BA Edital de Arquivamento de Inquérito Civil

A Promotoria de Justiça da Comarca de Ibicaraí, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, amparada no artigo 10, §§ 1°, 2° e 3°, da Resolução CNMP n°. 023/2007 e artigo 44, § 1°, da Resolução n° 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA à Sra. SANDRA MAÍSA BALDUÍNO CARDOSO MARCELINO o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil, Procedimento IDEA n° 003.9.56444.2018, facultando, na ocasião, com fulcro no art. 26, §4°, da Resolução n° 006/2009 do Colégio de Procuradores de Justiça do MP/BA e art.10, §1° da Resolução n° 23/2007 do CNMP, aos co-legitimados a apresentação de documentos ou de recurso escrito ao Conselho Superior do Ministério Público, até a data da apreciação, pelo Órgão, da promoção de arquivamento do referido expediente.

Ibicaraí/BA, 09/01/2024 Luana Colontonio Triches Promotora de Justiça

# PROMOTORIA REGIONAL DE ITAPETINGA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETINGA, através de seu Promotor de Justiça ANTÔNIO JOSÉ GOMES FRANCISCO JÚNIOR, no uso de atribuições legais, com fundamento no artigo 13 da Resolução nº11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, COMUNICAR a prorrogação do prazo de conclusão da Notícia de Fato nº 003.9.379200/2023.

Itapetinga/BA, 09 de janeiro de 2024. Antônio José Gomes Francisco Júnior Promotor de Justiça

EDITAL N.º 01/2024

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITARANTIM, através de sua Promotora de Justiça, MARIA IMACULADA JUED MOYSÉS PALOSCHI, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos I e II, do art. 15 e do art. 16 da Resolução Nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA, vem por meio deste edital, NOTIFICAR a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, por meio do e-mail <u>itarantim@mpba.mp.br</u>, o ARQUIVAMENTO da Notícia de fato IDEA 107.9.441281/2023.

Itarantim-BA, 09 de janeiro de 2024.

MARIA IMACULADA JUED MOYSÉS PALOSCHI Promotora de Justiça EDITAL N.º 02/2024

### ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITARANTIM, através de sua Promotora de Justiça, MARIA IMACULADA JUED MOYSÉS PALOSCHI, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos I e II, do art. 15 e do art. 16 da Resolução Nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA, vem por meio deste edital, NOTIFICAR a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, por meio do e-mail <a href="mailto:itarantim@mpba.mp.br">itarantim@mpba.mp.br</a>, o ARQUIVAMENTO da Notícia de fato IDEA 107.9.479621/2023.

Itarantim-BA, 09 de janeiro de 2024.

MARIA IMACULADA JUED MOYSÉS PALOSCHI Promotora de Justiça

EDITAL N.º 03/2024

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITARANTIM, através de sua Promotora de Justiça, MARIA IMACULADA JUED MOYSÉS PALOSCHI, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos I e II, do art. 15 e do art. 16 da Resolução Nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA, vem por meio deste edital, NOTIFICAR a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, por meio do e-mail <a href="mailto:itarantim@mpba.mp.br">itarantim@mpba.mp.br</a>, o ARQUIVAMENTO da Notícia de fato IDEA 107.9.295644/2023.

Itarantim-BA, 09 de janeiro de 2024.

MARIA IMACULADA JUED MOYSÉS PALOSCHI Promotora de Justiça

# PROMOTORIA REGIONAL DE JEQUIÉ

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBIRATAIA

Procedimento Administrativo IDEA nº 250.9.499517/2023

Portaria nº 019/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu órgão de execução infradelineado, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 129, da Constituição Federal; pelas Leis Federais nº 7.347/85 e 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 11/96, Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e Resolução nº 11/2022, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia; através da Promotora de Justiça signatária, no exercício das atribuições legais concernentes à Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Públicos, RESOLVE instaurar, ex officio, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, relativo ao seguinte fato:

OBJETO: Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do acordo de não persecução cível, homologado por sentença, nos autos da ação civil pública de improbidade administrativa de nº 0000012-76.1998.8.05.0096;

ASSUNTO: Dano ao erário;

ENVOLVIDO: Césario Calheira Neto.

De Ipiaú para Ibirataia/BA, 15 de dezembro de 2023

LISSA AGUIAR ANDRADE

Promotora de Justiça em regime de substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAGIBÁ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça, Dra. RAFAELLA SILVA CARVALHO, FAZ SABER a todos os interessados, que do presente EDITAL tiverem conhecimento, que foi promovido o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil nº 043.0.182188/2013, instaurado com o escopo apurar a regularidade do funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – no município de Itagibá/BA.

Itagibá, 08 de janeiro de 2024.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça, Dra. RAFAELLA SILVA CARVALHO, FAZ SABER a todos os interessados, que do presente EDITAL tiverem conhecimento, que foi promovido o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil nº 043.0.182170/2013, instaurado com o escopo apurar a implantação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA no município de Itagibá/BA.

Itagibá, 08 de janeiro de 2024.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça, Dra. RAFAELLA SILVA CARVALHO, FAZ SABER a todos os interessados, que do presente EDITAL tiverem conhecimento, que foi promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 043.9.236612/2019, instaurado com o fim de apurar a ocorrência de irregularidades no processo licitatório nº 066/2019, conforme edital de nº 020/2019, publicado no Diário Oficial do Município de Aiquara/BA no dia 06/08/2019, com o objetivo de promover a contratação de empresa para locação de veículos diversos.

Itagibá, 08 de janeiro de 2024.

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 003.9.111114/2010 PORTARIA Nº 74/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu órgão de execução signatário, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, IV e IX, artigo 129 da Constituição Federal; artigo 26, inciso I, e alíneas, da Lei Federal nº 8.625/93, art. 72, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 011/1996, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar da União nº 75/1995, observada a Resolução 23/2007 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 do Constituição Federal;

CONSIDERÁNDO que a Constituição Federal dispõe à administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público foi conferida legitimação ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos interesses e direitos atinentes à probidade e moralidade pública conforme arts. 127 e 129, inciso II e III, da Constituição Federal e arts. 17 e 22 da Lei nº 8.429/1992;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.429/92 disciplina que os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade no trato dos assuntos que lhe são afetos;

CONSIDERANDO que, conforme consta do art. 9, da Lei Federal nº 8.429/92, constitui ato de improbidade administrativa importando em enriquecimento ilícito auferir, mediante a prática de ato doloso, qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, de mandato, de função, de emprego ou de atividade nas entidades referidas pelo art. 1º da Lei;

CONSIDERANDO que, conforme consta do art. 10, da Lei Federal nº 8.429/92, constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas pelo art. 1º da Lei;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, no Tema 897 de repercussão geral, decidiu, em 8/8/2018, que "são imprescritíveis as ações de ressarcimento ao erário fundadas na prática de ato doloso tipificado na Lei de Improbidade Administrativa; CONSIDERANDO que o presente procedimento foi encaminhado a esta unidade pelo Núcleo de Crimes Atribuídos a Prefeitos em razão da prescrição em relação à conduta do então Gestor Municipal Gilson Manoel Fonseca e da falta de atribuição quanto aos demais investigados (a exemplo do então secretário de finanças, Alan Feitosa Alves, Roquelane Gama dos Santos e outros); CONSIDERANDO, portanto, a necessidade do prosseguimento do feito para apurar ilicitudes na compra de medicamentos sobrevalorizados e sem viabilidade de utilização real pela pequena comunidade, chegando a triplicar gastos anteriores, nos exercícios de 2008 a 2010, especificamente quanto à participação dos demais investigados (a exemplo do então secretário de finanças, Alan Feitosa Alves, Roquelane Gama dos Santos e outros);

CONSIDERANDO que o arquivamento promovido neste expediente não foi homologado, mas convertido em diligências para a continuidade das investigações, conforme a decisão de ID MP 13928289;

CONSIDERANDO o transcurso do prazo inicial de apuração do presente expediente e a necessidade de prosseguimento das investigações:

RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, a fim de prosseguir com as investigações acerca das ilicitudes na compra de medicamentos sobrevalorizados e sem viabilidade de utilização real pela pequena comunidade, nos exercícios de 2008 a 2010, especificamente quanto à conduta dos demais investigados (a exemplo do então secretário de finanças, Alan Feitosa Alves, Roquelane Gama dos Santos e outros). Para tanto, determino desde já as seguintes diligências:

- 1) publicação de minuta desta portaria de instauração no Diário de Justiça Eletrônico:
- 2) atualização da planilha de procedimentos extrajudiciais da Promotoria de Justiça;
- 3) a expedição de ofício ao Núcleo de Investigação dos Crimes Atribuídos a Prefeitos (CAP), solicitando o encaminhamento, no prazo de 30 (trinta) dias, de cópia do relatório/análise do material apreendido referente à "Operação Carcara da Bahia";
- 4) proceda a busca perante a Vara Seccional da Justiça Federal de Jequié do número dos processos criminais mencionados na reportagem em anexo, ajuizados pelo MPF em face dos envolvidos na aquisição dos medicamentos no município de Itagibá/BA;

Cumpra-se, reiterando por até duas vezes se necessário. Decorridos os prazos ou passados mais de 30 (trinta) dias sem movimentação, retornem os autos conclusos para novas deliberações.

Itagibá/BA, 15 de dezembro de 2023. RAFAELLA SILVA CARVALHO Promotora de Justiça em Substituição

### 4º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL N. 012/2023

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, vem, por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, comunicar a prorrogação, por um ano, na forma do art. 41 da Resolução OECPMBA n. 11/2022, do prazo de conclusão do Inquérito Civil nº 003.9.239110/2022, que tem como objeto investigar se houve ilegalidades no contrato de parceria com a associação, bem como, se a autorização assegurada ao Município de Jequié, por meio da Lei Municipal n° 2.215/2022, relativamente à entrega, a título de doação, de bem imóvel de sua efetiva propriedade, resguardou os cânones legais pertinentes, assim como, se foram observados, pela parte destinatária do ato, encargos e o fim específico eventualmente delimitados. Jequié/BA, 09 de janeiro de 2024.

Artur José Rios Promotor de Justiça

## PROMOTORIA REGIONAL DE JUAZEIRO

Área: Meio Ambiente

Edital nº 598.9.286747/2021-PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A Promotoria Especializada em Meio Ambiente, de âmbito Regional, com sede na Comarca de Juazeiro - BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando do art. 53 da RESOLUÇÃO Nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de um ano, do procedimento epigrafado, que versa sobre acompanhamento do cumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC - que trata elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico do município de Pilão Arcado-BA, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas . Juazeiro, 31 de outubro de 2023.

Heline Esteves Alves Promotora de Justiça

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO** 

NOTÍCIA DE FATO Nº IDEA 598.9.430211/2023

ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA

ÁREA DE ATUAÇÃO: IDOSO

A 12ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio do Promotor de Justiça infra firmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, §1°, da Resolução nº 174/2017 - Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, inclusive para eventual interposição de recurso, com prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail <a href="mailto:sp.juazeiro@mpba.mp.br">sp.juazeiro@mpba.mp.br</a>, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Juazeiro/BA, 18 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE LAMAS DA COSTA

Promotor de Justiça

### EDITAL DE ARQUIVAMENTO - IDEA 598.9.487550/2023

A 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 16, § 1º da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Estado da Bahia, comunica a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 598.9.487550/2023, inclusive para eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail: <a href="mailto:sp.juazeiro@mpba.mp.br">sp.juazeiro@mpba.mp.br</a>, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO — IDEA 598.9.487550/2023".

Juazeiro-BA, 13 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE LAMAS DA COSTA

Promotor de Justiça

## PROMOTORIA REGIONAL DE PAULO AFONSO

EDITAL DE PRORROGAÇÃO - IDEA nº 003.0.120507/2016

A Terceira Promotoria de Justiça de Paulo Afonso/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 9º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público do Estado da Bahia e art. 41, caput e §1º da Resolução n.º 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Estado da Bahia, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 (um) ano do Inquérito Civil nº IDEA Nº 003.0.120507/2016, tendo em vista a imprescindibilidade da conclusão das diligências no ensejo de melhor subsidiar a atuação do Ministério Público.

Paulo Afonso, 02 de novembro de 2022.

Daniele Cochrane Santiago Dantas Cordeiro Promotora de Justiça

# EDITAL DE PRORROGAÇÃO - IDEA nº 705.0.222848/2016

A Terceira Promotoria de Justiça de Paulo Afonso/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 9º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público do Estado da Bahia e art. 41, caput e §1º da Resolução n.º 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Estado da Bahia, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 (um) ano do Inquérito Civil nº IDEA Nº 705.0.222848/2016, tendo em vista a imprescindibilidade da conclusão das diligências no ensejo de melhor subsidiar a atuação do Ministério Público.

Paulo Afonso, 03 de novembro de 2022.

Daniele Cochrane Santiago Dantas Cordeiro Promotora de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO - IDEA 705.9.61913/2022

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e art. 51 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital comunicar, a todos os interessados, a INSTAURAÇÃO de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº IDEA 705.9.61913/2022, com o objetivo de acompanhar a possível acúmulo irregular de lixo nas imediações do Residencial Amanda Moraes, Bairro Barroca, em Paulo Afonso/BA.

Paulo Afonso/BA, 03 de novembro de 2022.

Daniele Cochrane Santiago Dantas Cordeiro Promotora de Justiça

SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO

A 2ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso, por intermédio da Promotora de Justiça, em substituição, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 4º, da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, comunica o ARQUI-VAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO registrada no sistema IDEA sob nº 705.9.500533/2023, inclusive para efeito de apresentação de recurso, por meio de razões escritas, encaminhadas ao endereço eletrônico 2pj.pauloafonso@mpba.mp.br, no prazo de 10 (dez) dias.

Paulo Afonso/BA, 14 de dezembro de 2023.

Milane de Vasconcelos Tavares Caldeira Promotora de Justiça - em substituição

### **EDITAL DE ARQUIVAMENTO**

A Promotoria de Justiça de Chorrochó/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na resolução 174 do CNMP, vem comunicar aos interessados, inclusive para efeito de apresentação de recurso administrativo em 10 (dez) dias, por meio do e-mail chorrocho@mpba.mp.br, a contar da publicação deste edital, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da notícia de fato de nº IDEA: 075.9.441907/2022, que tinha como objeto a verificação de cumprimento das tratativas realizadas em sede de audiência judicial entre a prefeitura de Macururé/BA e JOANA GOMES DE SENA.

Chorrochó/BA, 09 janeiro de 2024.

LEONARDO DE ALMEIDA BITENCOURT Promotor de Justiça em Substituição

# PROMOTORIA REGIONAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

### EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: Promotoria de Justiça de Coribe

IDEA nº 093.9.102500/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 16, §1º, da Resolução n. 11/2022 do OECP/BA. Comunica aos eventuais interessados, o ARQUIVA-MENTO do Procedimento Administrativo IDEA nº 093.9.102500/2023, para querendo, interpor recurso, com as devidas razões, no prazo de 10 (dez) dias, no e-mail desta Promotoria de Justiça (coribe@mpba.mp.br).

Coribe/Ba, 06/01/2024.

Jürgen Wolfgang Fleischer Júnior Promotor de Justiça

#### EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: Promotoria de Justiça de Coribe

IDEA nº 003.9.310406/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 16, §1º, da Resolução n. 11/2022 do OECP/BA. Comunica aos eventuais interessados, o ARQUIVA-MENTO do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.310406/2023, para querendo, interpor recurso, com as devidas razões, no prazo de 10 (dez) dias, no e-mail desta Promotoria de Justiça (coribe@mpba.mp.br).

Coribe/Ba, 06/01/2024.

Jürgen Wolfgang Fleischer Júnior Promotor de Justiça

# PROMOTORIA REGIONAL DE SEABRA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO EDITAL 01/2024

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando do art. 11, da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão em 01 (um) ano. IDEA Nº 707.9.323483/2021

Iraquara, 9 de janeiro de 2024. MARIA AMÉLIA SAMPAIO GOES Promotora de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis. Comunicação de Prorrogação de Prazo de Conclusão de Procedimento Administrativo

O Excelentíssimo Doutor Alan Cedraz Carneiro Santiago, Promotor de Justiça, considerando o que dispõe o art. 11 da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público e o art. 53 da resolução nº 11/2022, Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados que foi PRORROGADO, por mais 1 (um) ano, o prazo de conclusão do Procedimento Administrativo nº 152.9.362694/2022, em trâmite nesta Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Lençóis/BA, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Lençóis/BA, 13 de dezembro de 2023. Alan Cedraz Carneiro Santiago Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis. Comunicação de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Inquérito Civil n. 152.9.4571/2017

O Excelentíssimo Doutor Alan Cedraz Carneiro Santiago, Promotor de Justiça, considerando o que dispõe o art. 41 da Resolução nº 011/2022, do Órgão Especial do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados que foi PRORROGADO, por mais 1 (um) ano, o prazo de conclusão do Inquérito Civil em epígrafe, em trâmite nesta Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Lençóis/BA, instaurado para apurar as informações contidas no Relatório de Fiscalização Ambiental- RFA nº 2138/2015-24787- indexado ao processo : 2015-009491/ TEC/0EN-1294,, realizado pelo INEMA dando conta de que o sr. André Pires dos Anjos danificou e/ou suprimiu vegetação nativa, bem como ocupou e/ou interferiu irregularmente em áreas de APP e desenvolveu atividade de agricultura irrigada, sem licença de autoridade competente; bem como aferir a regularidade jurídico-ambiental das áreas de reserva legal e de preservação permanente, e a conservação do solo e corpos hídricos nos imóveis rurais de sua propriedade, mais precisamente no Povoado da Lajinha, zona rural do Município de Seabra/BA, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Lençóis/BA, 13 de dezembro de 2023. Alan Cedraz Carneiro Santiago Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis. Comunicação de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Inquérito Civil n. 152.0.231345/2013

O Excelentíssimo Doutor Alan Cedraz Carneiro Santiago, Promotor de Justiça, considerando o que dispõe o art. 41 da Resolução nº 011/2022, do Órgão Especial do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados que foi PRORROGADO, por mais 1 (um) ano, o prazo de conclusão do Inquérito Civil em epígrafe, em trâmite nesta Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Lençóis/BA, instaurado para aferir a regularidade jurídico-ambiental e supostas ausências de prévia licença pelo órgão estadual de meio ambiente e a realização de EIA-RIMA referente a construção, instalação e funcionamento de barragem de acumulação para irrigação (Datum: WGS 84 UTM 24L,

218707/8570284), no rio São Braz, NA Fazenda Campina, na zona rural do Município de Mucugê, bem como a instalação do correspondente empreendimento, cujas atividades utilizadoras de recursos ambientais, são consideradas efetiva e potencialmente poluidoras, bem como capazes de causar degradação ambiental., considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Lençóis/BA, 13 de dezembro de 2023. Alan Cedraz Carneiro Santiago Promotor de Justiça

A Promotoria de Justiça de Piatã, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 3º, caput, da Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 90 (noventa) dias da Notícia de Fato nº 152.9.407144/2023, considerando a necessidade da realização de diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos.

Piată/BA, 09 de janeiro de 2024. José Coelho Neto Promotor de Justiça em Substituição

A Promotoria de Justiça de Piatã, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 3º, caput, da Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 90 (noventa) dias da Notícia de Fato nº 218.9.451604/2023, considerando a necessidade da realização de diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos.

Piată/BA, 09 de janeiro de 2024. José Coelho Neto Promotor de Justiça em Substituição

A Promotoria de Justiça de Piatã, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 3º, caput, da Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 90 (noventa) dias da Notícia de Fato nº 003.9.368991/2023, considerando a necessidade da realização de diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos.

Piată/BA, 09 de janeiro de 2024. José Coelho Neto Promotor de Justiça em Substituição

# PROMOTORIA REGIONAL DE SENHOR DO BONFIM

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM Autos n° 592.9.497677/2023 – Instaura Procedimento Administrativo

EDITAL N° 003/2024

A 5ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim, por seu representante infrafirmado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos II, III e VI, da Constituição Federal de 1988; art. 26, I, da Lei 8.625/93; art. 8° da Resolução CNMP n.° 174/2017, instaura PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, ao fito de acompanhar a realização, pelo Município de Senhor do Bonfim, no ano de 2024, de processo seletivo simplificado destinado à contratação temporária de funcionários públicos.

Senhor do Bonfim, 09 de janeiro de 2023.

Rui Gomes Sanches Júnior Promotor de Justiça

# PROMOTORIA REGIONAL DE SIMÕES FILHO

EDITAL Nº 001/2024 - CÍVEL

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANDEIAS/BA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 53 da Resolução OECP/MPBA nº 11/2022, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, comunicar o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo, registrado no IDEA sob o número 696.9.93106/2022 tendo como objeto acompanhar a efetivação do Conselho Municipal das Mulheres.

Candeias/BA, 09 de janeiro de 2024.

Thiago Lisboa Bahia Promotor de Justiça

### EDITAL Nº 002/2024 - EDUCAÇÃO

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANDEIAS/BA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 53 da Resolução OECP/MPBA nº 11/2022, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, comunicar o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo, registrado no IDEA sob o número 696.9.231272/2023 tendo como objeto acompanhar questão suscitada sobre a distribuição dos Precatórios do FUNDEF repassados ao município de Candeias.

Candeias/BA, 09 de janeiro de 2024.

Thiago Lisboa Bahia Promotor de Justiça

EDITAL nº 001/2024 - MEIO AMBIENTE

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANDEIAS/BA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 9º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, e no artigo 41 e §1º, da Resolução OECP/MPBA nº 11/2022, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO, pelo prazo de 1(um) ano, do INQUÉRITO CIVIL registrado no IDEA sob o número 696.9.1301/2021, que tem por objeto apurar a notícia de possível intervenção indevida em Área de Preservação Permanente, no Distrito de Menino Jesus, Candeias/BA, na localidade conhecida como Assentamento Alto do Bom Viver.

Candeias/BA, 09 de janeiro de 2024.

Cecília Carvalho Marins Dourado Promotora de Justiça

EDITAL nº 002/2024 - MEIO AMBIENTE

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANDEIAS/BA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 127, Caput, e 129, II, CF, no artigo 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, comunicar a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO registrado no IDEA sob o número 003.9.333663/2023, que tem por objeto fazer o acompanhamento da política pública de saneamento básico, quanto à formação do grupo gestor, bem assim, a devida ativação e utilização do Fundo Municipal de Saneamento Básico, no Município de Candeias/BA.

Candeias/BA, 09 de janeiro de 2024.

Cecília Carvalho Marins Dourado Promotora de Justiça

Arquivamento de Notícia de Fato

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Candeias Área: Patrimônio Público e Moralidade Administrativa

IDEA: 696.9.391004/2023

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANDEIAS/BA, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, comunicar, inclusive para efeito de apresentação de recurso, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato registrada sob o nº IDEA 696.9.391004/2023 com o objetivo de apurar o descumprimento do contrato de adesão nº 032/2013.

Candeias, 19/12/2023.

Bruna Gelis Fittipaldi Promotora de Justiça

### ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santo Amaro/BA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do Promotor de Justiça abaixo assinado, resolve, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, com esteio no art. 4º, da Res. CNMP nº 174/2017, COMUNICAR aos interessados, inclusive para efeito de apresentação de recurso (art. 4º, §1º, da Res. CNMP nº 174/2017) no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUI-VAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO nº 724.9.408480/2023.

Santo Amaro/BA, 13 de dezembro de 2023.

RAFAEL MACEDO COELHO LUZ ROCHA Promotor de Justiça

### CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santo Amaro/BA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, VI, da CF, c/c art. 73, I da Lei Complementar Estadual nº 11/96 c/c Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve converter a presente Noticia de Fato IDEA nº 724.9.280529/2023 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

Santo Amaro/BA, 19 de novembro de 2023.

RAFAEL MACEDO COELHO LUZ ROCHA Promotor de Justiça

#### ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santo Amaro/BA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do Promotor de Justiça abaixo assinado, resolve, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, com esteio nos termos da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICAR aos interessados, o ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 724.9.280529/2023.

Santo Amaro/BA, 15 de dezembro de 2023.

RAFAEL MACEDO COELHO LUZ ROCHA

Promotor de Justiça

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL

Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santo Amaro/BA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do Promotor de Justiça abaixo assinado, resolve, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, COMUNICAR aos interessados, o ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL IDEA nº 003.9.439747/2022, onde, inclusive, poderão, até a apreciação da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do Inquérito Civil, com esteio art. 10, § 1º, da Resolução CNMP nº 23/2007 e art. 44, § 1º, da Resolução MPBA nº 11/2022.

Santo Amaro/BA, 27 de dezembro de 2023.

RAFAEL MACEDO COELHO LUZ ROCHA

Promotor de Justiça

# PROMOTORIA REGIONAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

EDITAL Nº 001/2024

INSTAURAÇÃfO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Portaria-IDEA Nú 201.9.507626/2022

Origem:

FUNDAMENTAÇÃfO LEGAL: art. 9°, caput, da Resolução n° 174/2017 do CNMP c/c art. 51, caput, da Resolução n° 11/22 do OECPJ/MP-BA;

Interessado(a): Makely Haney Santos Pereira, Ana Leticia Costa, Marcela Julia de Oliveira dos Santos e Stenafe Santos de Azevedo, Amanda, Poliana, Naene e Catrine das Neves Josephe;

Objeto: Apurar supostos crimes sexuais praticados contra as alunas, menores de idade, da escola Escola Oscar Cardoso, Makely Haney Santos Pereira, Ana Leticia Costa, Marcela Julia de Oliveira dos Santos e Stenafe Santos de Azevedo, Amanda, Poliana, Naene e Catrine das Neves Josephe pelo professor Manoel Alves Martins

BERNARDO BARBOSA SARKIS.

Promotor de Justiça substituto.

EDITAL Nº 002/2024

INSTAURAÇÃfO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Portaria-IDEA Nº 003.9.295800/2021

Origem:

FUNDAMENTAÇÃfO LEGAL: arts. 7°, caput, e 8°, inciso III, ambos da Resolução n° 174/2017 do CNMP c/c arts. 19, caput e 50, inciso IV, ambos da Resolução n° 11/22 do OECPJ/MP-BA;

Interessado(a): Sociedade;

Objeto: Apurar a suposta ausência de estrutura para o funcionamento do Conselho Municipal de Educação do MunicÃpio de Nova Viçosa/BA, bem como o descumprimento dos Planos Nacional e Municipal de Educação e possÃvel descompasso na implementação da BNCC, quanto à participação efetiva dos órgãos normativos do sistema e dos procedimentos necessários à implementação da parte diversificada do currÃculo prevista na Resolução n. 02 CNE/2017.

BERNARDO BARBOSA SARKIS.

Promotor de Justiça substituto

### PROMOÇÃfO DE ARQUIVAMENTO

INQUÃ%RITO CIVIL IDEA nº 723.0.100618/2013

A 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju, por meio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, conferidas nos arts. 127, caput, e 129, I, II, VIII e IX, da Constituição da Repðblica Federativa do Brasil, bem como no art. 8° da Lei Complementar n° 75/1993 (LOMPU) e no art. 26 da Lei n° 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Pðblico), c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual n° 11/96, c/c art. 13 da Resolução n° 181/2017 do Conselho Nacional do Ministério Pðblico, decide ARQUIVAR o presente Inquérito Civil, haja vista não vislumbrar a existência de fundamentos para o prosseguimento do feito e tampouco para o ajuizamento de Ação Civil por Improbidade Administrativa.

Itamaraju-BA, 08 de janeiro de 2024.

Andréa Ariadna Santos Correia

Promotora de Justiça designada

#### EDITAL Nº 003/2024

INSTAURAÇÃfO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Portaria-IDEA Nº 003.9.316890/2022

Origem

FUNDAMENTAÇÃfO LEGAL: arts. 7°, caput, e 8°, inciso III, ambos da Resolução n° 174/2017 do CNMP c/c arts. 19, caput e 50, inciso IV, ambos da Resolução n° 11/22 do OECPJ/MP-BA;

Interessado(a): Sociedade;

Objeto: Apurar a adequação e continuidade do fornecimento do serviço de energia elétrica pela empresa concessionária no Estado da Bahia – NEONERGIA COELBA – diante do relatório do projeto institucional ENERGIZAR.

BERNARDO BARBOSA SARKIS. Promotor de Justiça substituto

### **EDITAL DE ARQUIVAMENTO**

NotÃcia de Fato

IDEA nº 723.9.368605/2021

1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju

A 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju, por meio da Promotora de Justiça in fi ne, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com Resolução 174/2017 CNMP, com a redação dada pela Resolução 189/2018 CNMP, comunica a todos a quem possam interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de até 10 (dez) dias, da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO relativo ao processo IDEA nº 723.9.368605/2021, instaurado em razão do recebimento de abaixo-assinado pelos moradores da Travessa Correntina, bairro 31 de março, em que relatam suposta contravenção penal de perturbação ao sossego.

Itamaraju-BA, 09 de janeiro de 2024. Andréa Ariadna Santos Correia

Promotora de Justiça designada

#### EDITAL Nº 004/2024

PRORROGAÇÃ O DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PELO PRAZO DE 1(UM) ANO

Portaria-IDEA Nú 201.9.179206/2020

Origem:

FUNDAMENTAÇÃfO LEGAL: Artigos 196 a 200 da CF, e Lei nº 8.080/90.

Interessado(a): Sociedade;

Objeto: Acompanhar e assegurar o direito individual indisponÃvel à saúde de NatalÃcia Costa Paranaguá, consistente na dispensação de medicamentos (Permese, Artrogen Duo e Condroflex) para o tratamento atrofia ósteo-muscular do membro inferior esquerdo decorrente de sequela de Poliomielite aguda (CID 10).

BERNARDO BARBOSA SARKIS. Promotor de Justiça substituto.

# PROMOTORIA REGIONAL DE VALENÇA

### COMUNICADO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE WENCESLAU GUIMA-RÃES, por meio do Promotor de Justiça, Tarcísio Robslei França, no uso de suas atribuições legais, determina o ARQUIVAMEN-TO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fundamento nos artigos 4°, I e III, e 13 da Resolução CNMP n.º 174/2017 e nos artigos 15, II e IV, e 55 da Resolução n.º 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, tendo os interessados possibilidade de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, mediante petição de interposição a ser protocolada na secretaria desta Promotoria de Justiça, pelo e-mail: <a href="wenceslau.guimaraes@mpba.mp.br">wenceslau.guimaraes@mpba.mp.br</a>, já acompanhada das respectivas razões.

Procedimento administrativo nº 655.9.91135/2019

Área: Direito administrativo

Objeto: Fornecimento de medicamentos

Data: 30-12-2023

Motivo: Inexistem providências a serem tomadas pelo Parquet, em sede judicial ou extrajudicial.

W. Guimarães, 09 de janeiro de 2024

Tarcísio Robslei França

Promotor de Justiça Designado

#### PORTARIA Nº 003.9.86157/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, presentado por sua Promotora de Justiça in fine assinada, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, II e III, da CF, artigos 26, I, II e III, da Lei n. 8.625/1993 e 72, da LC n. 011/1996, resolve o seguinte: CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal, dispõe que Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o princípio da supremacia do interesse público e o da indisponibilidade deste interesse são as pedras de toque do direito administrativo pátrio, ou seja, tratam de princípios com presunção de legitimidade, de autoexecutoriedade e de imperatividade, sendo assim, como os demais previstos no semblante constitucional, impostos coercitivamente à coletividade, praticados independentemente do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que o princípio da finalidade exige que o ato administrativo deverá ser praticado sempre com a finalidade pública, o administrador fica impedido de buscar outro objetivo ou praticá-lo no interesse próprio ou de terceiros;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, conforme previsto no art. 129, III, da Carta Magna, promover o Inquérito Civil e Ação Civil Pública, para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e dos interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que se trata de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil (PPIC), instaurado mediante representação encaminhada pelo Ministério Público do Trabalho – Procuradoria do Trabalho no Município de Itabuna, ante a comunicação de supostos atos de improbidade administrativa, possivelmente perpetrados pela gestão da Prefeitura Municipal de Nova Ibiá/BA.

CONSIDERANDO que o presente feito investiga irregularidade do atual Prefeito do município de Nova Ibiá-BA, pela falta de pagamento de férias e décimo terceiro dos servidores temporários, além de faixa salarial bem abaixo da média para a função de pedreiro, com troca de funções de servidores para possível desvio de fiscalização, bem como suposto repasse irregular do INSS.

CONSIDERANDO que, em sucinto relatório, foram determinadas diligências no bojo da Portaria ID MP 14982098 ao Município de Nova Ibiá e INSS. Resposta do INSS ao ID MP 15220355. Resposta da Prefeitura de Nova Ibiá-BA ao ID MP 15301536 e ID MP 16271960, com documentos. Determinada diligência à Receita Federal(ID MP 16039122), não há nos autos informação de resposta. CONSIDERANDO que este procedimento preparatório tramita há mais de 90(noventa) dias, inclusive, já prorrogado.

Determino a CONVERSÃO deste procedimento preparatório EM INQUÉRITO CIVIL, a fim que seja possível a coleta de outros elementos de convicção, além de novas diligências importantes.

Diante de todo o exposto, DETERMINA-SE as seguintes providências:

- 2) Reitere-se ofício à Receita Federal de nº 230/2023.
- 3) Não havendo resposta, desde já, DETERMINO que a Secretaria Processual reitere-se o(s) ofício(s) não respondidos por até 3 (três) vezes.
- 4) Certifique-se a apresentação ou não de resposta, após a terceira reiteração, se for o caso, após retornem-me conclusos.
- 5) Autue-se e registre a presente Portaria no Livro próprio, bem como os documentos que a acompanham;
- 6) Oficie-se a Procuradora-Geral de Justiça e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Proteção à Moralidade Administrativa CAOPAM, encaminhando cópia da presente portaria;
- 7) Autue-se a presente portaria e as peças de informações que a acompanham, registrando o procedimento instaurado no IDEA, observadas as disposições contidas nas Resoluções 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;
- 8) Publique-se no DJe a presente portaria de instauração, após devidamente registrada e autuada, mediante respectiva publicação em Diário Oficial, para fins de publicidade e conhecimento de todos, consoante determinado no artigo 7º, §2ª, I da Resolução n. 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;
- 9) Designo o servidor lotado na 3ª PJ de Gandu/BA para secretariar o Inquérito Civil ora instaurado.
- 10) Fica fixado o prazo de 01 (um ano) para conclusão do Inquérito Civil, nos termos do art. 41, da Resolução nº. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça da Bahia.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diligências e intimações necessárias.

De Valença para Gandu/BA, 22 de dezembro de 2023.

CLÁUDIA DIDIER DE MORAIS PEREIRA Promotora de Justiça em substituição

# PROMOTORIA REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

EDITAL DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA: 003.9.409534/2023 Interessado: Anônimo

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça da 8ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista, que subscreve o presente, no uso de suas atribuições legais, comunica que foi indeferida a instauração da Notícia de Fato Idea 003.9.409534/2023, com esteio nos sequintes fundamentos:

Trata-se de Documento que veicula denúncia anônima sob a alegação de que haveria irregularidades ocorridas em recente concurso público para professores de Libras, realizado pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, por meio do Instituto AOCP. Tais irregularidades consistiriam na forma avaliativa eleita pelo órgão público, que aplicaria apenas uma prova objetiva em vez de adotar também uma prova prática, tendo em vista a natureza da atividade a ser exercida. (...) Compulsando-se os autos, verifica-se que não há elementos indicativos da ocorrência de ato ilícito. A forma avaliativa eleita pelo órgão público e pela banca examinadora do concurso público encontra-se no âmbito do mérito administrativo, inexistindo fato relevante a ensejar a tutela do Ministério Público. Eis o que determina o art. 4º, §4º, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, do CNMP: Art. 4º A Notícia de Fato será arquivada quando: (...) § 4º Será indeferida a instauração de Notícia de Fato quando o fato narrado não configurar lesão ou ameaça de lesão aos interesses ou direitos tutelados pelo Ministério Público ou for incompreensível. Nesse diapasão, verifica-se que o fato narrado não configura objeto de atuação do Ministério Público, impondo-se o indeferimento e o consequente arquivamento deste Documento, com fulcro no dispositivo retromencionado. Deixo de determinar a cientificação pessoal da parte, considerando a ausência de qualquer elemento de identificação da mesma nestes autos. Cumpra-se.

Vitória da Conquista/BA, 18 de dezembro de 2023.

GEORGE ELIAS GONÇALVES PEREIRA

Promotor de Justiça